SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

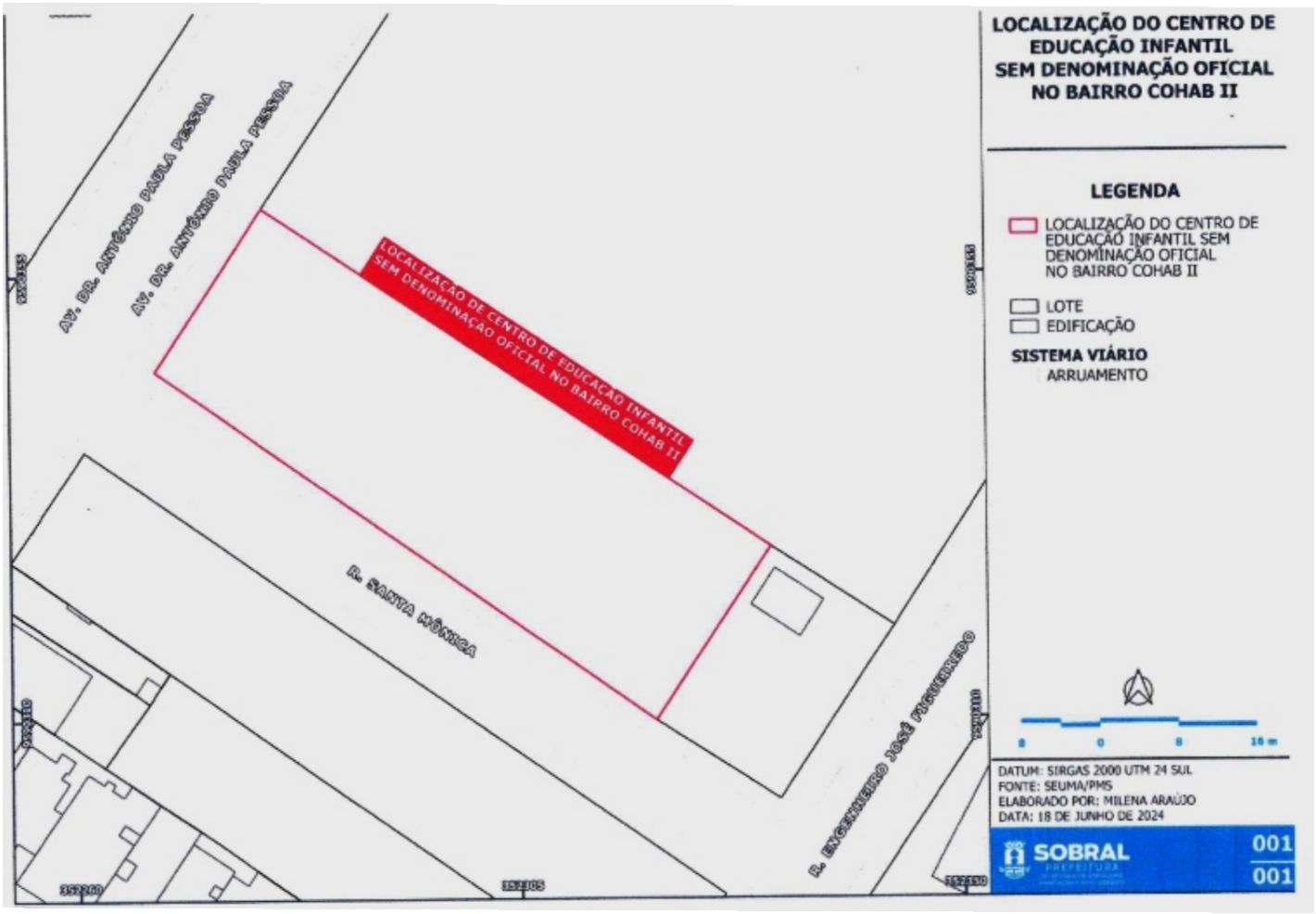
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 **Ano VIII, Nº 1956**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE FOI SOLICITADO NO BAIRRO COHAB II, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Maria Isabel Pereira de Paula Caitano, o Centro de Educação Infantil que foi solicitado no bairro Cohab II, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



LEI Nº 2545 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO OTACÍLIO DE AGUIAR - "ARENA RAIMUNDÃO" O ESTÁDIO, NO DISTRITO DE BILHEIRA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Raimundo Otacílio de Aguiar - "Arena Raimundão", o estádio localizado as margens da CE-362, conhecido popularmente como Av. Cel. Araújo Chaves, no distrito de Bilheira, no Município de Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

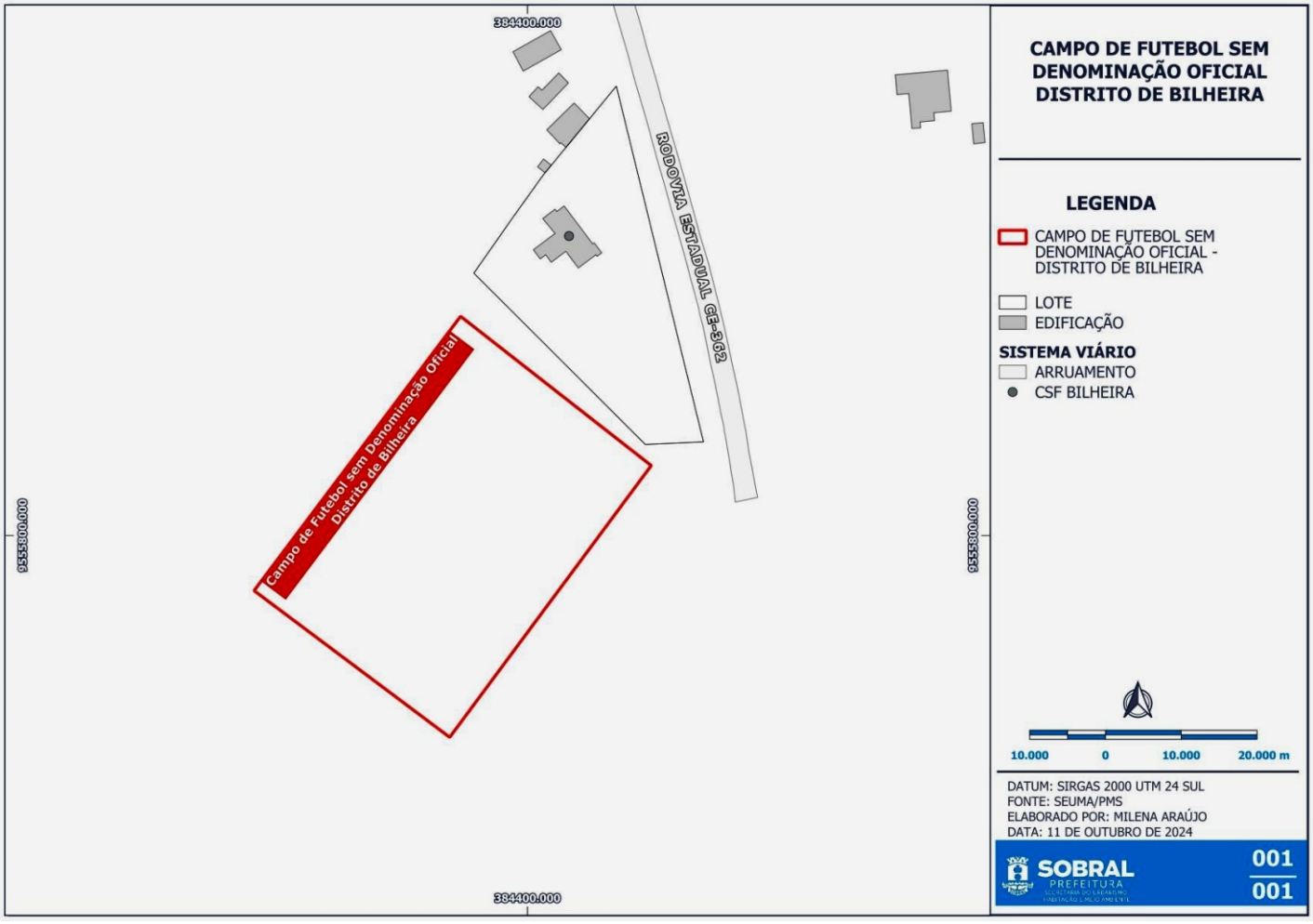
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2545 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

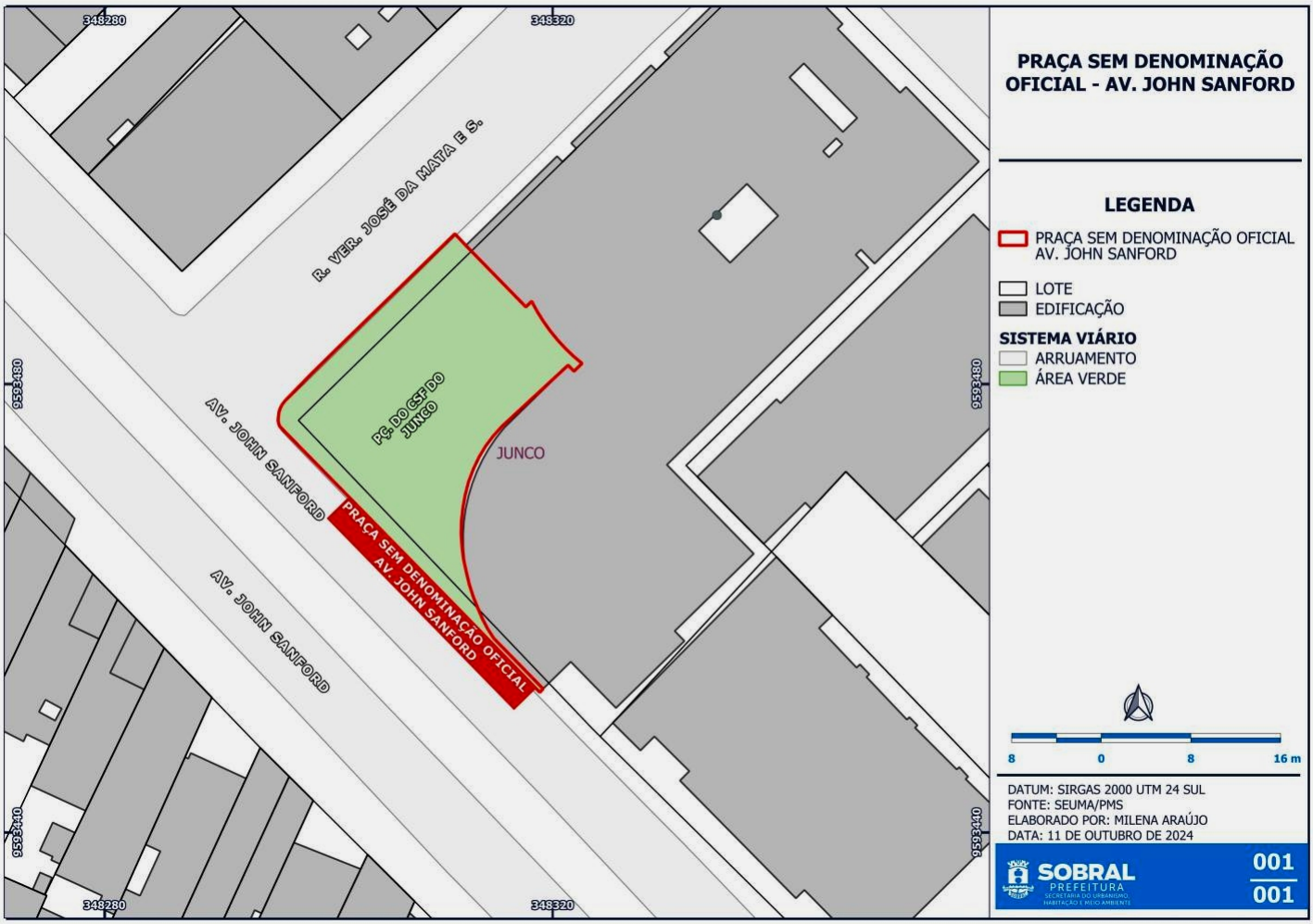


LEI Nº 2546 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS LOCAIS DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído, no Município de Sobral-CE, o Cadastro Municipal de Artistas Locais, com o objetivo de reunir informações sobre artistas residentes e domiciliados no município, promovendo a valorização e divulgação de suas atividades. Art. 2º O Cadastro Municipal de Artistas Locais terá sede no Município de Sobral-CE e será vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo. Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Artistas Locais não se confunde com o Mapa Cultural do Ceará, sendo este segundo um complemento, para fins legais. Art. 3º Constituem objetivos do Cadastro Municipal de Artistas Locais: I - identificar e registrar artistas locais de diversas áreas, como música, artes visuais, literatura, teatro, dança, entre outros; II - facilitar o acesso da população e de instituições a informações sobre os artistas locais; III -

incentivar a participação de artistas locais em eventos e atividades culturais promovidas no município; IV - promover a valorização e reconhecimento dos artistas locais por meio de ações e políticas culturais; V - estimular a formação de redes de colaboração entre artistas e instituições culturais. Art. 4º O Cadastro Municipal de Artistas Locais será composto por: I - informações pessoais e profissionais dos artistas, incluindo nome, contato, área de atuação, currículo, portfólio e outras informações relevantes; II - registro de atividades artísticas e culturais realizadas pelos artistas no município; III - documentação de reconhecimento e premiações recebidas pelos artistas. Art. 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Artistas Locais é gratuita e será feita mediante apresentação de documentos comprobatórios de residência e atividade artística no Município de Sobral. Art. 6º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo: I - gerir e manter atualizado o Cadastro Municipal de Artistas Locais; II - divulgar o cadastro e promover mediante plataforma própria o acesso às informações contidas nele para a população e instituições interessadas; III - estabelecer parcerias com outras secretarias e instituições para fomentar a participação dos artistas locais em eventos culturais; IV - buscar recursos e financiamentos para ações de apoio e valorização dos artistas cadastrados. Art. 7º O Comitê de Acompanhamento do Cadastro será composto por representantes das seguintes áreas: I - Secretaria de Cultura e Turismo; II - Representantes dos artistas locais; III - Assessoria de Comunicação. Art. 8º Compete ao Comitê de Acompanhamento do Cadastro: I - avaliar e aprovar a inscrição de artistas no cadastro; II - coordenar ações de divulgação e promoção dos artistas locais; III - propor e coordenar eventos e atividades culturais que envolvam artistas cadastrados; IV - promover encontros periódicos com os artistas para discutir e planejar ações de fortalecimento da cultura local. Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA DE FÁTIMA SOUSA PAIVA, A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JUNCO, SITUADA NO CRUZAMENTO DAS RUAS VEREADOR JOSÉ DA MATA E SILVA E AVENIDA JOHN SANFORD, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria de Fátima Sousa Paiva, a praça localizada no bairro Junco, situada no cruzamento das ruas Vereador José da Mata e Silva e Avenida John Sanford, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

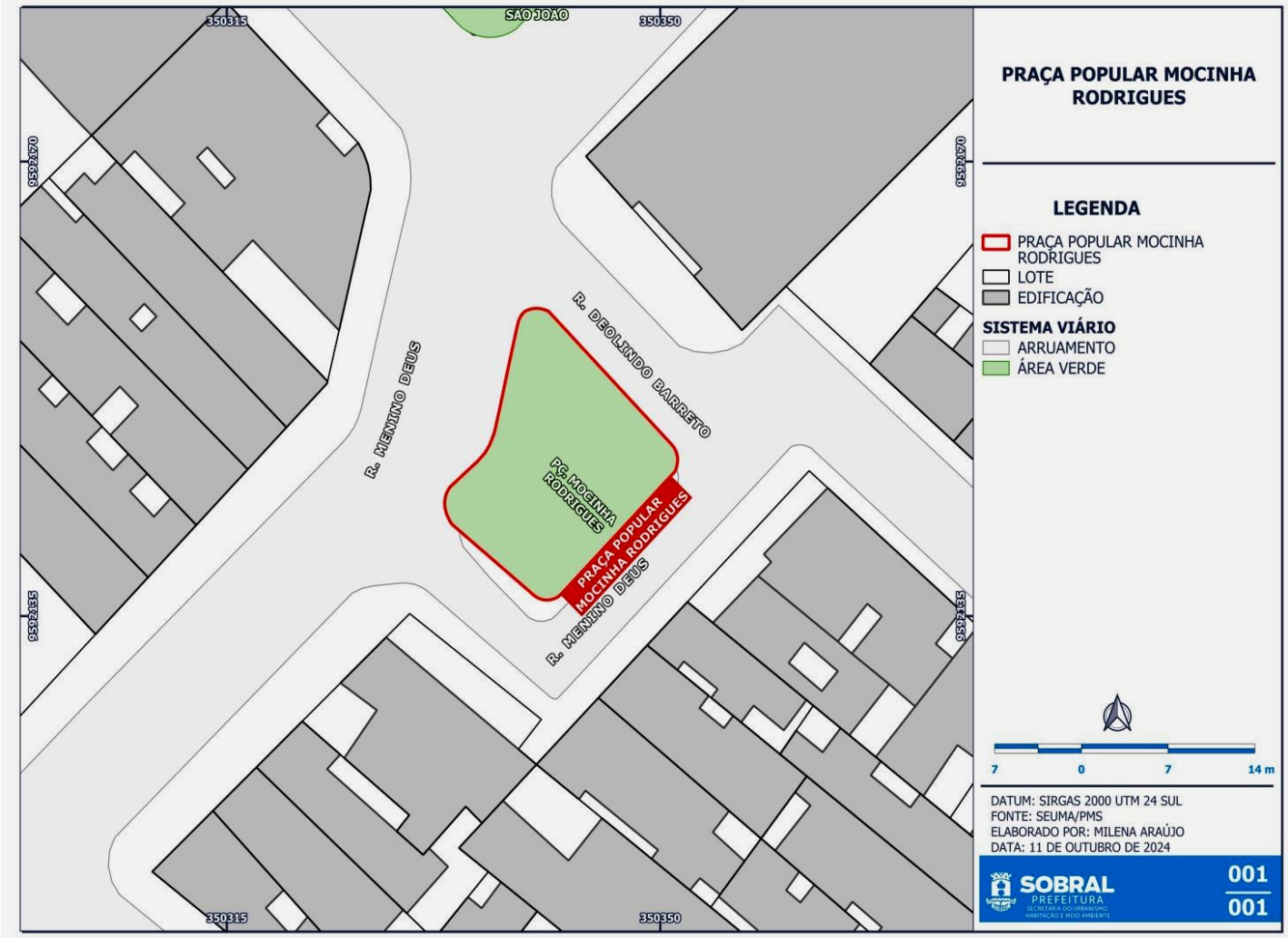


**LEI Nº 2548 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO KARATE-DO ART`DEFESA - ASKAD**. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Karate-Do Art`Defesa - ASKAD, fundada em 02 de janeiro de 2004, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.537.426/0001-65, com sede na Rua Luiz Santos D'Aquino, 115, CEP: 62.011-225, Centro, Sobral - CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2549 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO GABRIEL AGUIAR, A PRAÇA POPULARMENTE CONHECIDA COMO PRAÇA MOCINHA RODRIGUES, SITUADA EM FRENTE À IGREJA MENINO DEUS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica

denominada oficialmente de Raimundo Gabriel Aguiar, a praça popularmente conhecida como Praça Mocinha Rodrigues, situada em frente à Igreja Menino Deus, entre as Ruas Menino Deus e Rua Deolindo Barreto, no bairro Centro. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2549 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



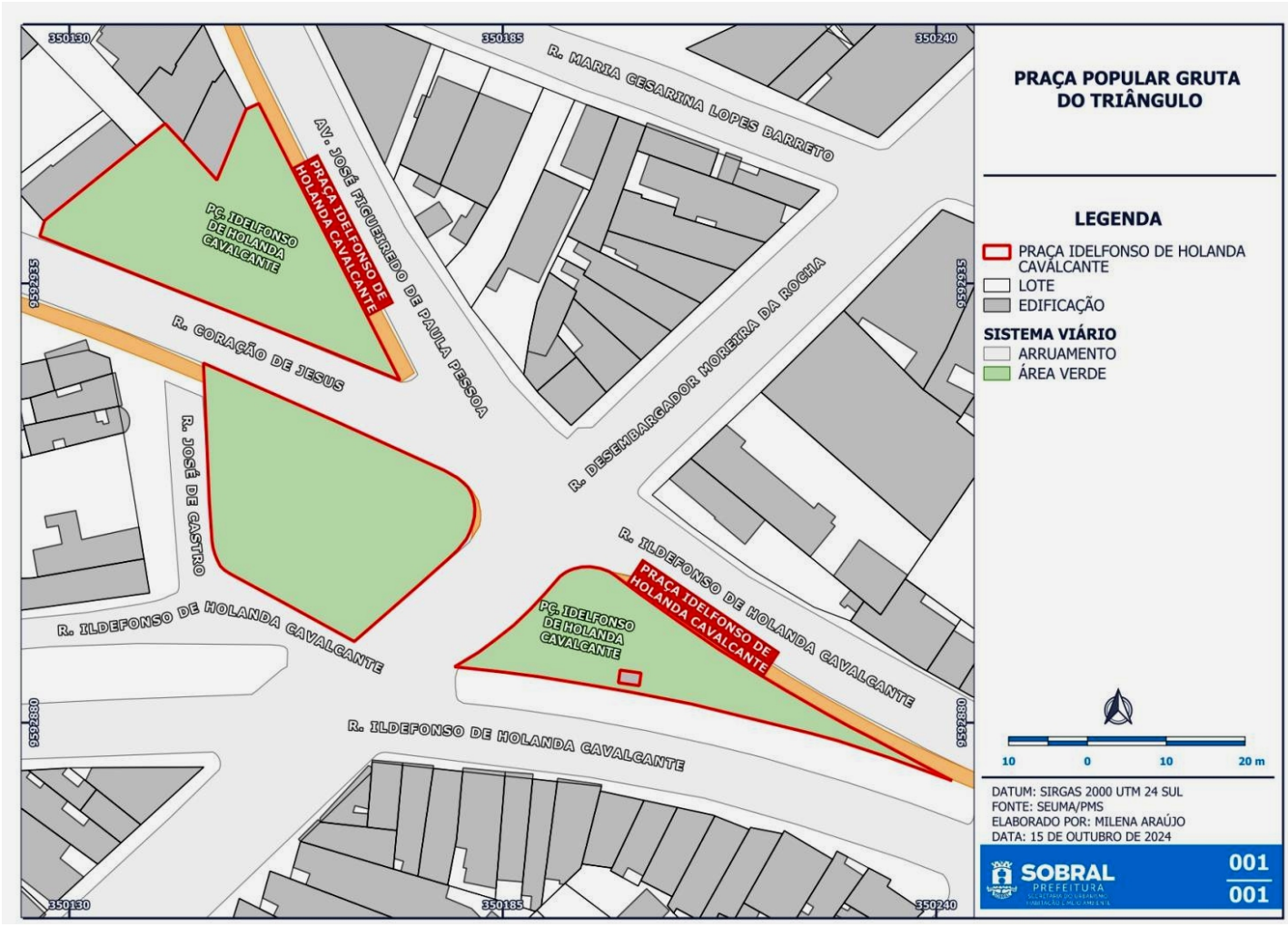
LEI Nº 2550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, A PRAÇA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE IPUEIRINHA, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco José de Oliveira, a praça localizada na localidade de Ipueirinha, Distrito de Jaibaras, Município de Sobral-CE. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



LEI Nº 2551 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTÔNIO ARAÚJO GALVÃO, A PRAÇA POPULARMENTE CONHECIDA COMO PRAÇA GRUTA DO TRIÂNGULO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO CRUZAMENTO DAS RUAS CORAÇÃO DE JESUS, JOSÉ DE CASTRO, ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE E DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Antônio Araújo Galvão, a praça popularmente conhecida como praça gruta do triângulo, localizada no bairro Centro, no cruzamento das ruas Coração de Jesus, José de Castro, Ildefonso de Holanda Cavalcante e Desembargador Moreira da Rocha, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2551 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



LEI Nº 2552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE LAUDENIR DO NASCIMENTO COSTA, O NOVO CAMPO DE FUTEBOL, SITUADO NO SÍTIO CONTENDAS, DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Laudenir do Nascimento Costa, o novo campo de futebol, situado no Sítio Contendas, Distrito de Jordão, Sobral-CE. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

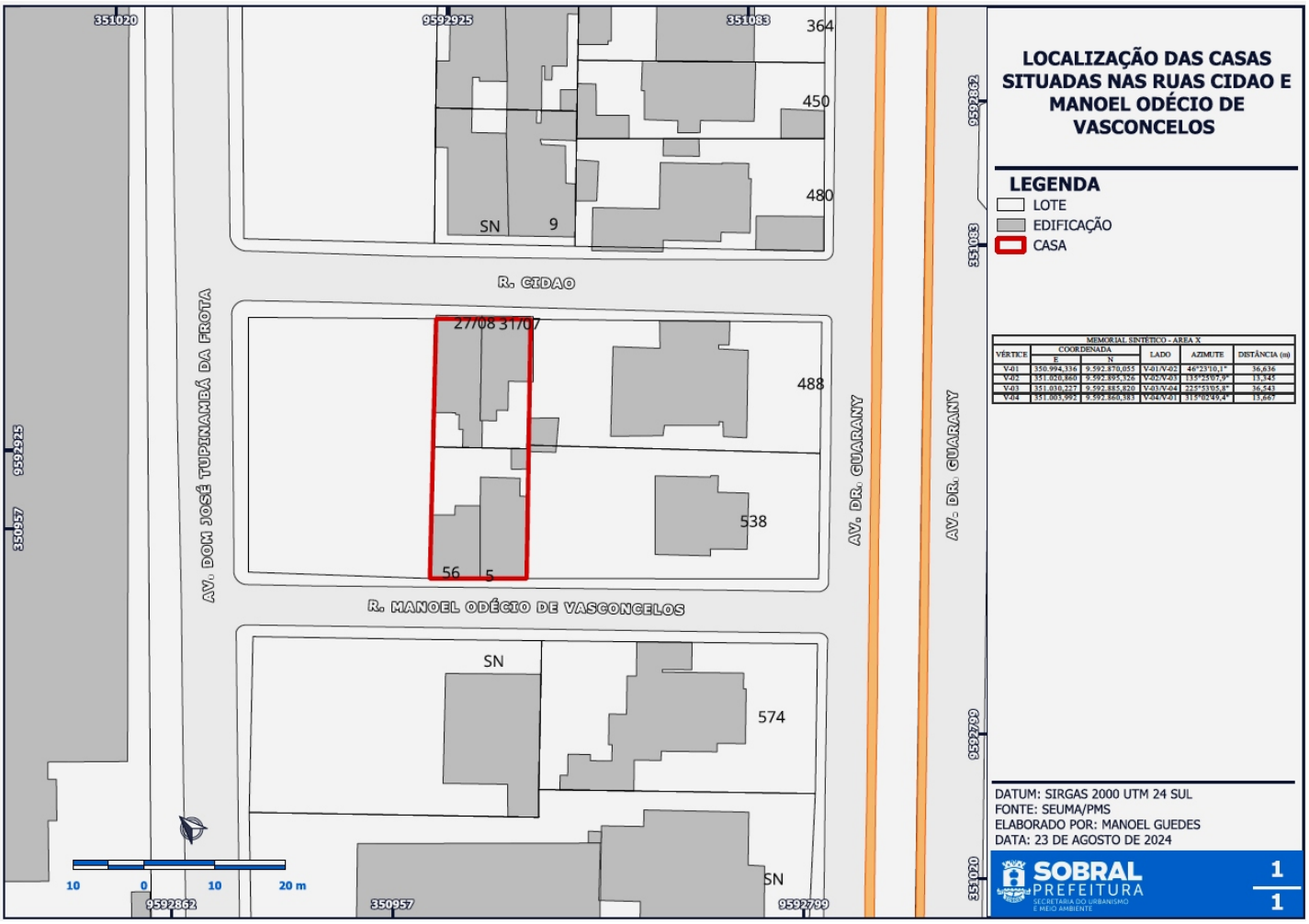


LEI Nº 2553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS: 1170/2012, 1197/2013, 2203/2022, 2246/2022 E 2325/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Especial de Processo Legislativo, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente de Informática, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente de Plenário, 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador Parlamentar, 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e 01 (um) Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Diretoria Geral, dos art. 1º da Lei nº 2246, de 30 de maio de 2022, do art. 2º da Lei nº 1436/2015 e do art. 2º da Lei nº 2203/2022. Art. 2º Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Administrativo, da Lei nº 1170/2012, modificados pela Lei nº 1197/2013 e integralizados ao quadro de Comissionados pela Lei nº 2246/2022. Art. 3º Ficam extintos 14 (quatorze) Cargos em Comissão de Assessor Especial da Administração, da Lei nº 2325, de 13 de fevereiro de 2023. Art. 4º Ficam criados 21 (vinte e um) Cargos em Comissão com nomenclatura e atribuição abaixo discriminados: I - Assessor de Desenvolvimento Parlamentar (ADP) Denominação: Assessor de Desenvolvimento Parlamentar Atribuições: Monitoramento de Conjuntura Política: Acompanhar e analisar a conjuntura política local, estadual e nacional, oferecendo informações e recomendações estratégicas ao vereador para otimizar sua atuação política e legislativa. Elaboração de Estratégias de Defesa do Vereador: Desenvolver estratégias de atuação do vereador na Câmara Municipal, incluindo a preparação para discussões em plenário, articulação com outros parlamentares e alinhamento de posicionamento em relação a temas relevantes. Planejamento e Implementação de Ações Legislativas: Auxiliar na organização de campanhas legislativas, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados ao desenvolvimento de políticas públicas e à promoção do diálogo com a sociedade, representar e acompanhar o Edil em demandas externas a Câmara Municipal de Sobral, auxiliando o mandato do vereador. Art. 5º A remuneração do cargo de Assessor de Desenvolvimento Parlamentar terá como salário base o valor de R$ 1.754,76 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme a tabela estabelecida no Anexo Único. Art. 6º Fica assegurado o direito ao auxílio alimentação/refeição a todos os servidores da Câmara Municipal de Sobral, desde que em efetivo exercício de suas funções. Art. 7º Fica autorizado(a) ao(à) vereador(a) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a lotação de até 2 (dois) servidores para o desempenho das atribuições no respectivo gabinete parlamentar, desde que seja do interesse da administração e do servidor. Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 30 de dezembro de 2024. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 TABELA COM CARGO E VENCIMENTO		
CARGO	**VENCIMENTO**	**VAGAS**
Assessor de Desenvolvimento Parlamentar (ADP)	R$ 1.754,76	21

LEI Nº 2554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AS BENFEITORIAS REALIZADAS NOS IMÓVEIS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA LEI, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as benfeitorias realizadas nos imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2º As despesas decorrentes da execução do artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário. Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 5º da Lei nº. 1.813, de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação: Art. 5º. [...] Parágrafo único. Os servidores que optarem pela unificação de suas matrículas, conforme o caput deste artigo, poderão, no prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei, solicitar o desmembramento das matrículas, restabelecendo-se as condições originais, sem prejuízo aos direitos e vantagens adquiridos até o pedido de separação. Art. 4º O inciso IX no art. 22 da Lei Nº. 2.205 de 2 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 22. [...] IX - pagamento de rateio ao Procurador Geral, Procurador Adjunto, Procuradores Assistentes e dos Advogados Públicos nos limites legais, a título de honorários sucumbenciais, bem como custeio da folha de pagamento da Procuradoria Geral do Município; Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024



ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS
1) uma casa situada à Rua Cidao, nº 47, no bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, registrada na matrícula nº 2.036 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral;
2) uma casa situada à Rua Cidao, nº 480 (antigo nº 55), no bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, inscrita na matrícula nº 2.037 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral;
3) uma casa situada à Rua Manoel Odécio de Vasconcelos (antiga Travessa Pedro Mendes Carneiro), nº 56, no bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, inscrita na matrícula nº 4.254 do Cartório do 5º Ofício da Comarca de Sobral;
4) uma casa situada à Rua Manoel Odécio de Vasconcelos (antiga Travessa Pedro Mendes Carneiro), nº 48, no bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, inscrita na matrícula nº 4.255 do Cartório do 5º Ofício da Comarca de Sobral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral. EDITAL N° 001/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 10.6 e 10.9 do Edital n° 001/2024 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) n° 1781, de 20 de março de 2024, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de n° 1807, de 30 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1° Convocar o candidato indicado no Anexo I, classificado no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n° 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM de n° 1807, de 30 de abril de 2024. Art. 2° O candidato convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE), nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, bem como com os originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1. Carteira de Identidade; 2. CPF, acompanhado de Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp); 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4. Comprovante de endereço atualizado; 5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; 6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; 8. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a depender do cargo pretendido; 9. Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 10. Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 11. Uma foto 3x4; 12. Comprovante bancário - Santander (se possuir). Art. 3° Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações do candidato convocado que tenha comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 02 de dezembro de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 – SEPLAG			
CARGO: COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES			
Ordem de Classificação	**Nome**	**Data de Apresentação**	**Horário de Apresentação**
2	Hugo Macário de Brito Pinheiro	06/12/2024	8h às 12h

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 – SEPLAG

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Nº_____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( )Federal, ( )Estadual ou ( )Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATO Nº 3271/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matriculas Nº16510, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3272/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ONARIA SOCORRO BARROS LEITAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matriculas Nº9567, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3273/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES, matrícula de Nº32730, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA, do (a) Escolas Públicas, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3274/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA, matrícula de Nº24030, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARRY ROCHA DE OLIVEIRA, do (a) Escolas Públicas, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3275/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matriculas Nº34965, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 13 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3276/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula de Nº20760, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLIMPIO, do (a) Escolas Públicas, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3277/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) HIVANA MARIA RODRIGUES GOMES LIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matriculas Nº19830, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 13 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3278/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula Nº19787, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3279/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS, matrícula de Nº20617, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DELIZA LOPES, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3280/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA KELVIA PAULA COELHO, matrícula de Nº21646, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TRAJANO DE MEDEIROS, do (a) Escolas Públicas, do (a)

Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3281/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula Nº19784, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3282/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 26 (vinte e seis) dias de férias ao (à) servidor(a) FABIULA FEITOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula Nº22965, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 06 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3283/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ERIVANIA AVILA CRUZ MATIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - HISTORIA, matricula Nº43213, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3284/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ARISTIDES DIAS DE OLIVEIRA, matrícula de Nº26599, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, do (a) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LEONEL BRIZOLA, do (a) Escolas Públicas, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3285/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ARIANA VASCONCELOS ARAGAO, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matricula nº44709, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 10 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3286/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FAGNER ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, matricula Nº0737, à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO , no período de 11 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: N. F. GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 79.034.153/0001-00. OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Ceará e do município de Sobral, para atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, conforme consta nos autos do Processo n° P332036/2024. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01 04.122.0500.2.500 3.3.90.30.00 1.500 0000.00. PROCESSO: P332036/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° DP24004-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP24004-SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Jean Marcelo Grandi. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO N° 001/2024 - SEPLAG - AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). AUTORIZATÁRIA: 55.892.832 ADILIO AIRES MIRANDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 55.892.832/0001-51. OBJETO: Autorização Administrativa de Uso do Quiosque n° 07, situado à Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, n°09, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, que dar-se-á de forma onerosa para exploração comercial ou de serviços. VALOR DO REPASSE: A Autorizatária pagará o valor mensal de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), não havendo despesas para a Autorizante. FISCAL: Teresinha Balbino Salgueiro. PROCESSO: P325557/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal n° 1.723/2018, Lei Municipal n° 1.792/2018, Decretos Municipais n° 3.168/2023, n° 3.366/2024 e n° 3.523/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Autorização de uso dos quiosques será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Autorizante: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Representante da Autorizatária: Sr. Adilio Aires Miranda.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO N° 003/2024 - SEPLAG - AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). AUTORIZATÁRIA: 55.270.760 JOANA FATIMA DE SOUSA VASCONCELOS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 55.270.760/0001-62. OBJETO: Autorização Administrativa de Uso do Quiosque n° 02, situado à Rua Maria Crismar Vasconcelos, n°19, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, que dar-se-á de forma onerosa para exploração comercial ou de serviços. VALOR DO REPASSE: A Autorizatária pagará o valor mensal de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), não havendo despesas para a Autorizante. PROCESSO: P324255/2024. FISCAL: Teresinha Balbino Salgueiro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal n° 1.723/2018, Lei Municipal n° 1.792/2018, Decretos Municipais n° 3.168/2023, n° 3.366/2024 e n° 3.523/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Autorização de uso dos quiosques será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Autorizante: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Representante da Autorizatária: Sra. Joana Fátima de Sousa Vasconcelos.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO N° 002/2024 - SEPLAG - AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). AUTORIZATÁRIO: LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° ***.411.933-**. OBJETO: Autorização Administrativa de Uso do Quiosque n° 04, situado à Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, n°08, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, que dar-se-á de forma onerosa para exploração comercial ou de serviços. VALOR DO REPASSE: A Autorizatária pagará o valor mensal de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), não havendo despesas para a Autorizante. FISCAL: Teresinha Balbino Salgueiro. PROCESSO: P325565/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal n° 1.723/2018, Lei Municipal n° 1.792/2018, Decretos Municipais n° 3.168/2023, n° 3.366/2024 e n° 3.523/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Autorização de uso dos quiosques será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Autorizante: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Autorizatário: Sr. Leandro Pereira de Almeida.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO N° 004/2024 - SEPLAG - AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). AUTORIZATÁRIA: FRANCISCO A. DE VASCONCELOS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 31.695.205/0001-62. OBJETO: Autorização Administrativa de Uso do Quiosque n° 01, situado à Rua Maria Crismar Vasconcelos, n°19, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, que dar-se-á de forma onerosa para exploração comercial ou de serviços. VALOR DO REPASSE: A Autorizatária pagará o valor mensal de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), não havendo despesas para a Autorizante. PROCESSO: P323798/2024.

FISCAL: Teresinha Balbino Salgueiro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal n° 1.723/2018, Lei Municipal n° 1.792/2018, Decretos Municipais n° 3.168/2023, n° 3.366/2024 e n° 3.523/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Autorização de uso dos quiosques será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Autorizante: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Representante da Autorizatária: Sr. Francisco Antonio de Vasconcelos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 2519/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1944, de 14 de novembro de 2024, no que diz respeito à , do (a) servidor (a) EDVANIA NEVES RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO I , fica alterado o que se segue: Onde se lê: -RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias. Leia-se: -RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE APOSTILAMENTO publicado no Diário Oficial do Município n° 1896, de 06 de setembro de 2024, página 04, ONDE SE LÊ: "1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0015/2019 - GABPREF (SUB-ROGADO PARA A SEPLAG)". LEIA-SE: "3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0015/2019 - GABPREF (SUB-ROGADO PARA A SEPLAG)". Sobral, 04/12/2024. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SMS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 04 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO). A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Antônia Carliane da Silva e Carlos Leandro Ferreira Arrais. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Contratação apreciou o processo licitatório constante da CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SMS. O referido processo trata da CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SMS. Para o referido processo credenciou-se a seguinte Organização Social:

	EMPRESA	CNPJ
1	INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS	04.776.677/0001-77

Compareceu à sessão o proponente INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, através de seu procurador o Sr. Ahiram Marinho Freitas, inscrito no CPF sob o nº ***.478.773-**. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que a organização social está apta a participar do processo licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Passou-se, então, para a abertura dos documentos de habilitação do envelope "A", e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação trabalhista e da qualificação técnica e constatou que a O.S. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, qualificação trabalhista e qualificação técnica está em conformidade com as exigências do edital. A Comissão de Contratação rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a O.S. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS através de seu procurador o Sr. Ahiram Marinho Freitas também o fizesse. A Comissão declarou a O.S. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, HABILITADA. A O.S. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, renunciou ao direito de interpor recurso. Em seguida, a Comissão passou para a abertura do envelope "B" - Proposta Técnica e Proposta de Preço. A comissão rubricou os documentos da proposta técnica e proposta de preço e solicitou que a O.S. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, também o fizesse. Os documentos do Envelope "B" (Proposta Técnica e proposta de preço) serão enviados à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Após a realização da análise da proposta técnica e proposta de preço pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, será feita nova ata com o resultado da proposta Técnica e proposta de preço, a referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM e disponibilizada à Organização Social participante nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação do referido documento, será oportunizado o prazo para interposição de recurso e contrarrazão. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 04 de dezembro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P322525/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24003 - SAAE (LICITANET Nº 203/2024). OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à realização de reparos de alvenaria em geral, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04/12/2024. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24003 - SAAE

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	QUILOGRAMA	21300	CIMENTO PORTLAND.	-	-	16.827,00	-	16.827,00	0,00
2	J OSMAR AGUIAR ME	METRO CUBICO	282	AREIA, GROSSA.	PRÓPRIA	66,50	37.506,00	18.753,00	18.753,00	50,00
3	J OSMAR AGUIAR ME	METRO CUBICO	846	AREIA, GROSSA.	PRÓPRIA	66,50	112.518,00	56.259,00	56.259,00	50,00
4	J OSMAR AGUIAR ME	METRO CUBICO	108	PEDRA DE MÃO (RACHÃO).	MINERMAC	88,00	13.603,68	9.504,00	4.099,68	30,14
SUBTOTAIS							**R$ 180.454,68**	**R$ 84.516,00**	**R$ 95.938,68**	**48,35%**
VLR NÃO ADQUIRIDO							R$ 16.827,00			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - SMS - PROCESSO NÚMERO P297974/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24009 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P297974/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE24009 - SMS; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024. Sobral, Ceará, aos 04 de dezembro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – SMS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R$)	VR. TOTAL LICITADO (R$)
1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	COMPRI MIDO	2.160.000	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, COMPRIMIDO.	IMEC	R$ 0,04	R$ 86.400,00
2	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRI MIDO	240.000	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, COMPRIMIDO.	BRASTE RAPICA	R$ 0,04	R$ 9.600,00
3	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRI MIDO	1.026.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 112.860,00
4	FRACASSADO	COMPRI MIDO	114.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	-	-	-
5	FRACASSADO	COMPRI MIDO	180.000	HALOPERIDOL, 5MG.	-	-	-
6	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	COMPRI MIDO	480.000	PARACETAMOL, 500 MG.	BELFAR	R$ 0,09	R$ 43.200,00
7	DESERTO	COMPRI MIDO	12.000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG.	-	-	-
8	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CAPSULA	464.400	AMOXICILINA 500 MG.	UNICHEN	R$ 0,24	R$ 111.456,00
9	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CAPSULA	51.600	AMOXICILINA 500 MG.	GENÉRICO	R$ 0,22	R$ 11.352,00
TOTAL LICITADO: R$ 374.868,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - SMS - PROCESSO NÚMERO P310478/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos de urgência/emergência II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24007 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P310478/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE24007 - SMS; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024. Sobral, Ceará, aos 04 de dezembro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – SMS

Itens	Vencedora	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1	FRACASSADO	AMPOLA	1.800	ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.			-
2	FRACASSADO	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML			-
3	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO	360	IPRATROPIO (BROMETO), 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	R$ 1,54	R$ 554,40
4	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/ AMPOLA	2.160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, FRASCO AMPOLA 20ML, 2% COM VASOCONSTRITOR, ASSOCIADO COM EPINEFRINA 1.200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	R$ 6,21	R$ 13.413,60
5	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/ BOLSA	1.600	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/ BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRESENIUS KABI	R$ 6,47	R$ 10.352,00
6	FRACASSADO	FRASCO/ BOLSA	4.800	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, SOLUÇÃO INJETÁVEL			-
7	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	600	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	FARMACE	R$ 6,34	R$ 3.804,00
8	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	30.000	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 7.800,00
9	FRACASSADO	AMPOLA	1.800	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.			-
10	FRACASSADO	FRASCO/ BOLSA	1.200	CLORETO DE SODIO + GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL.			-
11	FRACASSADO	AMPOLA + DILUENTE	1.200	CEFTRIAXONA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAÍNA 3,5ML.			-
12	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	1.800	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R$ 1,76	R$ 3.168,00
13	FRACASSADO	FRASCO/ AMPOLA	3.600	FENTANILA (CITRATO), 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML			-
14	FRACASSADO	FRASCO	1.800	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML			-
15	FRACASSADO	AMPOLA	360	HIDRÓXIDO DE FERRO (SACARATO), 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.			-
16	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	4.800	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	SANTISA	R$ 1,02	R$ 4.896,00
TOTAL LICITADO: R$ 43.988,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 015/2024. Sessão do dia 13 de novembro de 2024. O presidente Antônio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice-Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM, e dos conselheiros, Dr. José Cláudio Pinto Martins (SEPLAG), Dr. Samuel Coelho Parente (SEFIN), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (SEFIN), Dr. Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (CDL), reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes na sessão o Julgador de 1º Grau, Dr. Ícaro Silveira; o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel; a Sra. Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Gerente da Fiscalização Tributária; e o Dr. Pedro Olímpio de Menezes Neto, Coordenador de Arrecadação. No início, o presidente solicitou a leitura da ata da sessão passada, que foi aprovada sem ressalvas. Após a fase deliberativa, o Dr. José Cláudio pediu o adiamento do processo sob sua relatoria, e o pedido foi aceito pelo presidente. Em seguida, iniciou-se a análise da Súmula nº 05. O presidente concedeu a palavra ao Dr. Pedro, que defendeu seu posicionamento em relação à alteração do texto proposto, observando a questão da praticabilidade na aplicação da súmula e como deveria ser viabilizado o exercício da redação. Posteriormente, a Dra. Adelaide pediu a palavra e sugeriu melhorias na minuta, apresentando justificativas. Propôs mudanças para atingir determinado público e conjunto probatório, que estava sendo vinculado exclusivamente à nota fiscal. Ela apresentou o questionamento: "Somente a nota fiscal é suficiente para comprovar se o contribuinte não exerce atividade no exercício financeiro?". Na sequência, o presidente concedeu a palavra ao Dr. Thiago, que expôs suas considerações. Os Drs. Camerino, Bruno, Rafael, Ítalo Thiago e Samuel também contribuíram com seus pareceres. O presidente passou, então, a palavra ao Dr. Célio, que, conduzindo a sessão na ausência temporária do presidente, destacou a importância de uniformizar os entendimentos e evitar penalizar os profissionais que, de fato, não tenham prestado serviços no município de Sobral. O presidente enfatizou os termos para tornar a questão viável dentro da administração tributária. Com o avançar da hora, o presidente sugeriu que a discussão fosse retomada na sessão seguinte, o que foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P258273/2023, cujo interessado é o Espólio de Raimundo Aguiar de Sousa, para o relator Dr. Camerino Lopes Furtado. Ao final, o presidente declarou encerrada a sessão. Sobral, 13/11/2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 020/2024 - CONTRIM. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Os membros julgadores do CART acordam, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de 1ª instância, deferindo a não incidência do IPTU até o exercício fiscal de 2024 e determinando, como consequência, a baixa da execução fiscal do imóvel. A decisão fundamenta-se nos princípios da boa-fé e da busca pela verdade material, com a comprovação da não ocorrência do fato gerador. Sobral, 13/11/2024.FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR - VICE-PRESIDENTE DO CONTRIM.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014/2024 - CPAD/PGM. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P343464/2024. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício nº 044/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 009/2024, de 03 de outubro de 2024, do Senhor Procurador Geral do Município, publicada no DOM de Nº 1915, de 03 de outubro de 2024 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024 - SME - PROCESSO Nº P345474/2024 - CONTRATANTE: O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.080.605/0001-30. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n° 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 1ª a 7ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R$ 140.968,82 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Horizontal de 12 Salas em Tempo Integral, do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Raniere Custódio Pontes de Azevedo - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINSTRATIVA. PROCESSO N°P330490/2024. Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 2074, de 09 de julho de 2018; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final n°

05/2024, referente ao processo n° P330490/2024 de sindicância administrativa, RESOLVE: Art. 1° Aprovar o Relatório Final n° 005/2024 da Comissão de Sindicância Administrativa referente ao processo n° P330490/2024, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para as providências necessárias quanto a instalação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condições laborais do sindicado, com fundamento no art. 133 da Lei Municipal n° 038/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. Art. 2° O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 02 de dezembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVENIO N° 004/2024-SMS. PROCESSO SPU Nº P337116/2024. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENENTE: EV CURSOS EDUCACIONAIS LTDA (INSTITUTO SÃO JOSÉ), CNPJ: 47.295.938/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017 e do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. OBJETO: Ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA CONTRAPARTIDA: A CONVENIADA deverá ofertar contrapartida, seguindo um critério de proporcionalidade entre quantidade de alunos e carga horária de estágio desenvolvida nas unidades, serviços e/ou equipamentos de saúde utilizados como cenário de prática, conforme o disposto no conforme o disposto no Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES CONVENENTE: Sra. Erika Vaz Ferreira de Souza. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONVENIO N° 005/2024-SMS. PROCESSO SPU Nº P333172/2024. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENENTE: CENTRO EDUCACIONAL GRAU TÉCNICO SOBRAL, CNPJ: 46.476.086/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017 e do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. OBJETO: Ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA CONTRAPARTIDA: A CONVENIADA deverá ofertar contrapartida, seguindo um critério de proporcionalidade entre quantidade de alunos e carga horária de estágio desenvolvida nas unidades, serviços e/ou equipamentos de saúde utilizados como cenário de prática, conforme o disposto no conforme o disposto no Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES CONVENENTE: Sra. Maria de Fátima Aragão Lima. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONVENIO N° 006/2024-SMS. PROCESSO SPU Nº P321882/2024. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENENTE: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA (UNIP EAD - UNIDADE DE SOBRAL/CE), CNPJ: 06.099.229/0216-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017 e do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. OBJETO: Ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA CONTRAPARTIDA: A CONVENIADA deverá ofertar contrapartida, seguindo um critério de proporcionalidade entre quantidade de alunos e carga horária de estágio desenvolvida nas unidades, serviços e/ou equipamentos de saúde utilizados como cenário de prática, conforme o disposto no conforme o disposto no Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES CONVENENTE: Sra. Flávia Elane dos Santos Freitas. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 336, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SMS PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica do Chamamento Público nº CH24001-SMS para entidades sociais, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, para celebração de contrato de gestão com o Município de Sobral, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde, serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde, serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025. Art. 2º. Apresente Comissão Técnica auxiliará a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as demandas de ordem técnica e operacional da Chamada Pública nº CH24001-SMS, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário nos moldes do respectivo Edital de Chamada Pública nº CH24001-SMS e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Técnica será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretária de Saúde do Município a seguir discriminados: I - Heryca Laiz Linhares Balica (CPF nº ***.*55.013-**) - Presidente; II - Suely Torquato Ribeiro (CPF nº ***.*10.993-**) - Membro; III - Bruna Kersia Vasconcelos Santos (CPF nº ***.*05.573-**) - Membro. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 05 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 306/2024-SMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSANILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipa l da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos dias 14 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 306/2024-SMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Matrícula	Profissional	Unidade de Trabalho	Valor
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. NormaSoares - CSF Alto da Brasília	R$ 200,00
38403	Regilânia Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncide Assis Romão - CSF Alto do Cristo	R$ 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado -CSF Aracatiaçu	R$ 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculanode Mesquita - CSF Baracho	R$ 200,00
20432	Conceição Kecy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bilheira	R$ 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim	R$ 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Caic	R$ 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo - CSF Caiçara	R$ 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor ManoelMarinho - CSF Caioca	R$ 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos	R$ 200,00
45063	Heloisa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. JurandirPontes Carvalho Filho - CSF Centro	R$ 200,00
34173	Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. GrijalbaMendes Carneiro - CSF Coelce	R$ 200,00
44526	Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio RodriguesLima - CSF Cohab III	R$ 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI -CSF Aprazível	R$ 200,00
44529	Liduina Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte - CSF Junco	R$ 200,00
21964	Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patos	R$ 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - CSF Patriarca	R$ 200,00
20410	Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne - CSF Pedrinhas	R$200,00
26583	Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V -CSF Rafael Arruda	R$ 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgados dos Machados	R$ 200,00
30212	Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperuaba	R$ 200,00
32363	Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne - CSF Terrenos Novos I	R$ 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes - CSF Terrenos Novos 2	R$ 200,00
43458	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R$ 200,00
44532	Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R$ 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R$ 200,00
33746	Luis Fernando Osterno	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R$ 200,00
43774	Francisca Samara MendesSousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêade Aragão - CSF Sinhá Saboia	R$ 200,00
33747	Laís Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPS I	R$ 200,00
42838	Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infectologia de Sobral - CRIS	R$ 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado PadreJosé Linhares Ponte - CSF Caracará	R$ 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R$ 200,00
26584	Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III -CSF Jordão	R$ 200,00
44489	Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva - CSF Torto	R$ 200,00
44547	Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa - CSF Padre Palhano	R$ 200,00
43564	Marina Pereira Moita	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão - CSF Sinhá Saboia	R$ 200,00
20362	Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães - CSF Dom Expedito	R$ 200,00
47163	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato -CSF Expectativa	R$ 200,00
44711	Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcantede Sales- CSF Sumaré	R$200,00
44568	Suelem Dias Monteiro Oliveira	Célula de Saúde da Mulher	R$200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	R$200,00
20288	Sandra Maria Carneiro Flor	Centro de Infectologia de Sobral	R$200,00
26563	Francisca Walkiria Viana Landim	Centro de Especialidades Médicas DR. Aristides Andrade	R$200,00
46156	Nara Luana Trajano Aguiar	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mon't Alverne - CSF Cohab II	R$200,00
46934	Andressa Ponte Sabino	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcantede Sales- CSF Sumaré	R$200,00
44511	Francisco de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento adulto - UAA Laert Fernandes Melo - Sobral	R$200,00
48310	Jacqueline Cristina Matos de Freitas	Hospital Dr. Estevam Ponte	R$200,00
48106	Jansen Leone do Nascimento Santos	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares	R$200,00
48343	Francisco Douglas Canafístula de Souza	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mon't Alverne	R$200,00
44443	José Tadeu de Oliveira Filho	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima	R$200,00
43867	Diego Ferreira do Nascimento	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy	R$200,00
26578	Evelyne de Freitas Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato	R$200,00
21637	Ana Carla de Sousa Oliveira	Centro de Saúde da Família Leda Prado	R$200,00
46673	Yandra Kelline Brandão Braga	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte	R$200,00
46140	Aparecida Lara Carlos Xavier	Centro de Saúde da Família São Francisco	R$200,00
48119	Vivia Soares Lopes	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho	R$200,00
29062	Elys Oliveira Bezerra	Centro de Saúde da Família Dr. Thomaz Corrêa Aragão	R$200,00
48345	Emília do Nascimento Silva	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales	R$200,00
44740	Ana Kariny Magalhães Aragão	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves	R$200,00
48492	Flora Lia Leal da Costa	Trevo de Quatro Folhas	R$200,00
48273	Deysilane Ribeiro Portela	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R$200,00
48272	Carlos Alberto Ferreira	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R$200,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P355348/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: SANTA BEATRIZ & R. R. PORTELA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.567.728/0001-26, representada por sua representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° CP22015-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO - TRECHOS NO ENTORNO DA LAGOA, NO MUNICIPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R$ 402.773,39 (quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente a 19,61% (dezenove vírgula sessenta e um por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 2.567.230,70 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta) para R$ 2.164.457,31 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da SANTA BEATRIZ & R. R. PORTELA SPE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P351111/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.062.719/0001-58, representada por sua representante legal, a Sra. LUMA PARENTE DE AZEVEDO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24005-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 06/01/2025 e findando no dia 05/07/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 16/01/2025 e findando no dia 14/08/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P355122/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/000130, representada por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24015-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA HÉLIO BARRETO ARRUDA COELHO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 50.047,62 (cinquenta mil, quarente e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 364.899,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para R$ 419.936,87 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P350390/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário

da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/000130, representada por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24014 - SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE EM TORNO DA LAGOA DA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 6.522,30 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), correspondente a 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 1.117.442,08 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) para R$ 1.123.964,38 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P355194/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24025-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 04/12/2024 e findando no dia 02/02/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 03/01/2025 e findando no dia 03/04/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE MUTUCA, DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO - representante da SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024-SESEP. PROCESSO Nº P355651/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.028.750/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Oscar Ponte de Alcantara. DO OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 01/2024-SESEP, inicialmente pactuados, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para a executar serviço de locação de veículo destinado ao transporte de servidores vinculados à Coordenadoria de Limpeza Pública da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1°, da Lei Federal nº 8.666/93. DO NOVO VALOR, DOS PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO E DOS NOVOS QUANTITATIVOS: O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais), assim, o valor anual passará de R$ 416.100,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cem reais), para R$ 520.125,00 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo n° P355651/2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo; O valor alterado representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Oscar Ponte de Alcantara - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P353939/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: HOME OFFICE MÓVEIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 66.455.593/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Art. 42 e Art. 43, inciso XXIII, do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de itens planejados em marcenaria, a fim de atender a necessidade do Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD24005 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 016/2024- CIMESMI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. VALOR GLOBAL: R$ 114.415,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451. 2482.44905200. 1754000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024-SECULT - Processo nº P307277/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.591.210/0001-65, representada pela Sr. Raimundo Clerton Fernandes de Matos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Pregão Eletrônico n° 24003 -S EINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal no 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, nas condições estabelecidas no termo de Referência do edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 24003 - SEINFRA (Processo nº P307277/2024) e autorização dos serviços previstos no Processo n° P341532/2024 (Casa da Cultura, Escola de Música e Casa do Capitão Mor). VALOR: R$ 42.468,91(quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 31.01 13.391.0480.2.537 3.3.90.39.00 1.500.0000.00 e 31.01 04.122.0500.2.472 3.3.90.39.00 1.500.0000.00 (Tesouro Municipal). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO - Raimundo Clerton Fernandes de Matos - Representante da CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME. VISTO: Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

PORTARIA N° 130/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e

fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 161/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 27 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA N° 131/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 163/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 27 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA N° 132/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 164/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 27 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA N° 133/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 165/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 27 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA N° 134/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 166/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 27 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA N° 135/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 167/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas

medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 27 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA N° 136/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 168/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Manoel Ferreira De Souza, matrícula: 33866; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, data da assinatura digital. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P354851/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24002 - STDE. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando promover a campanha promocional de Natal com premiações, programações culturais, doação de alimentos, doação de brinquedos e decoração interativa das três praças do centro comercial (Praça de Cuba, Praça Monsenhor Linhares e Praça Coluna da Hora), no Município de Sobral/CE. CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.602.262/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.537/2024. VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0500. 2453.33503900. 1500000000. Sobral - CE, 02/12/2024. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P354851/2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando promover a campanha promocional de Natal com premiações, programações culturais, doação de alimentos, doação de brinquedos e decoração interativa das três praças do centro comercial (Praça de Cuba, Praça Monsenhor Linhares e Praça Coluna da Hora), no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.537/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24002 - STDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 2 (dois) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0500. 2453.33503900.1500000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 03/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA OSC: ALYSSON COELHO ARAGÃO. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO Nº 20240704350 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): ANTONIA LENILMA LOPES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 289.***.***-20, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo N° 003/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3407, de 16 de maio de 2024, mediante a prestação de serviço de PEDAGOGO. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 20240704350 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 01 de dezembro de 2024 . SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANTONIA LENILMA LOPES DE SOUSA - PEDAGOGO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P353998/2024. ADESÃO Nº AD24002 - AMA. A Agência Municipal do Meio Ambiente comunica a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 017/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 10/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Teresina - PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e o Art. 33, do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação

de serviços técnicos de implantação do Plano Diretor de Arborização Urbana. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.352.736/0001-42. VALOR GLOBAL: R$ 935.326,81 (novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.03.18.541 .0039.1212.33 903900.1899000002; 24.03.18.541.0039. 1212.33903900. 1708000000; 24.02.18.541 .0478.2508.33903900. 1899000002. Sobral - CE, 04/12/2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - AMA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P353998/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Agência Municipal do Meio Ambiente. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.352.736/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e o Art. 33, do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação do Plano Diretor de Arborização Urbana. MODALIDADE: Adesão Nº AD24002 - AMA à Ata de Registro de Preços Nº 017/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 10/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Teresina - PI. VALOR GLOBAL: R$ 935.326,81 (novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.03.18.541 .0039.1212.33903900. 1899000002; 24.03.18.541.0039. 1212.33903900. 1708000000; 24.02.18.541.0 478.2508.33903900. 1899000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS LINHARESFERNANDES. JOSÉ CLÁUDIO PINTO MARTINS - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 90/2024 - AMA - APROVA O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PAFA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal n° 1.607/2017 e suas alterações posteriores e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.074, de 9 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1° Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização Ambiental - PAFA para o ano de 2025, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 90/2024 - AMA
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PAFA
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

APRESENTAÇÃO - O Plano Anual de Fiscalização Ambiental (PAFA) foi desenvolvido para estabelecer diretrizes, objetivos estratégicos e ações operacionais que orientam o monitoramento e a fiscalização ambiental no município de Sobral, promovendo a proteção do meio ambiente. Elaborado pela Gerência de Fiscalização (GEFI) sob a supervisão da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização (DILIFI), o plano contou com a valiosa contribuição dos fiscais de urbanismo e meio ambiente da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA). Esses profissionais trouxeram sua expertise para atender às especificidades locais, direcionando as ações de fiscalização às necessidades e desafios do município. O PAFA reafirma o compromisso da AMA com a execução de ações de fiscalização eficientes e integradas, garantindo o controle ambiental e a preservação dos recursos naturais.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS
ACT - Acordo de Cooperação Técnica
AMA - Agência Municipal do Meio Ambiente
AMMA - Autarquia Municipal de Meio Ambiente
BPMA - Batalhão de Polícia de Meio Ambiente
CDF - Certificado de Destinação Final
COEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente
DILIFI - Diretoria de Licenciamento e Fiscalização
GEFI - Gerência de Fiscalização
GELI - Gerência de Licenciamento
GPS - Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global)
GRU - Guia de Recolhimento da União
IN - Instrução Normativa
OF - Ordem de Fiscalização
PAFA - Plano Anual de Fiscalização Ambiental
PPD - Potencial Poluidor Degradador
PROADI - Sistema de Processo Administrativo Digital
PRODESOL - Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral
RIF - Regimento Interno da Fiscalização
SEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente
SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente
TAC - Termo de Ajustamento de Conduta
TCFA - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

INTRODUÇÃO - O Plano Anual de Fiscalização Ambiental - PAFA trata das diretrizes gerais e objetivos estratégicos e tático-operacionais atinentes às ações de monitoramento e fiscalização voltadas à proteção ambiental. Este plano foi elaborado pela Gerência de Fiscalização - GEFI, sob supervisão da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIFI. A elaboração deste plano contou com as contribuições dos fiscais de urbanismo e meio ambiente, lotados na Agência Municipal de Meio Ambiente de Sobral - AMA, com expertise nas áreas de fiscalização ambiental, para atender às necessidades de direcionamento e orientação das ações de fiscalização na AMA, considerando as características e peculiaridades predominantes nos diversos tipos de ações na área ambiental. Trata-se de um plano elaborado na perspectiva de colaborar para a efetivação do controle das ações de interesse do Meio Ambiente no Município de Sobral, considerando a atribuição da AMA em executar as ações de fiscalização. 2. OBJETIVOS - 2.1 Objetivo Geral - Garantir o cumprimento da legislação ambiental, promovendo a prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais causados por atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. 2.2 Objetivos Específicos - Identificar e coibir práticas, ações e/ou omissões que violam as regras jurídicas de proteção ambiental e comprometam a qualidade do meio ambiente; Orientar e monitorar os estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores para que atendam às exigências legais e cumpram as condicionantes estabelecidas no licenciamento ambiental; Direcionar os esforços de fiscalização para áreas ambientalmente sensíveis e atividades com maior Potencial Poluidor Degradador - PPD da qualidade ambiental; Utilizar os dados obtidos nas fiscalizações para planejar e executar ações mais eficientes de prevenção, mitigação e recuperação ambiental; Sensibilizar os fiscalizados e a sociedade sobre a importância do cumprimento da legislação e da preservação ambiental; Divulgar os resultados das ações de fiscalização e promover o diálogo com a sociedade civil e outras entidades. 3. BASES LEGAIS E NORMATIVAS - A Constituição Federal de 1988, em especial em seu artigo 225, dedica atenção à proteção ambiental e à garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, estabelecendo as diretrizes gerais da política ambiental brasileira. Destaca-se a redação literal dos incisos que tratam do controle e da fiscalização: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. Ainda em âmbito federal, porém na seara infraconstitucional, importa fazer menção à Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), à Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), além do Decreto Federal nº 6.514/2011 e suas diretrizes acerca do processo administrativo ambiental. No âmbito da legislação estadual, destaca-se a Lei Complementar nº 231, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente - SIEMA. Em seu artigo 15, a referida lei estabelece as atribuições dos órgãos locais, destacando-se, para este plano de fiscalização, os incisos mais relevantes, transcritos a seguir: Art. 15. Os órgãos, as entidades e os consórcios municipais responsáveis pelo planejamento ou execução das políticas ambientais nas suas respectivas circunscrições, nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011, têm como atribuições: III - administrar o licenciamento de atividades de impacto local, conforme Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente; IV - controlar a qualidade ambiental do município, mediante levantamento e permanente monitoramento dos

recursos ambientais; VII - exercer o poder de polícia em matéria ambiental, no âmbito municipal, aplicando medidas acauteladoras e sanções administrativas, em decorrência da prática de infrações administrativas ambientais; XVI - fiscalizar e monitorar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental, no âmbito municipal; No âmbito municipal, destaca-se a Lei Municipal nº 1.672, de 4 de outubro de 2017, que dispõe sobre a transformação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. O artigo 3º da referida lei estabelece as competências da AMA, especialmente no que se refere ao licenciamento, fiscalização e controle de fontes poluidoras, conforme destacado a seguir: I - executar a política municipal de meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais do Município; II - executar o licenciamento ambiental obrigatório de atividades de impacto local ou daquelas que lhe forem delegadas por instâncias superiores; lII - exercer o controle das fontes de poluição de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos nos processos de licenciamento; No contexto da apuração das ações ou omissões que violam as regras de proteção ambiental, destacam-se, na legislação municipal, o Decreto nº 3.480, de 27 de agosto de 2024, e a Instrução Normativa nº 02/2024 - AMA, de 22 de outubro de 2024, os quais regulamentam o procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ou potencialmente lesivas ao meio ambiente. No que diz respeito especificamente à elaboração de um Plano de Fiscalização, a Instrução Normativa nº 002/2018 - AMA, de 18 de dezembro de 2018, que institui o Regimento Interno da Fiscalização (RIF), trata do tema e aborda a elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF), conforme previsto no artigo 6º: Art. 6º. Com vistas à condução das ações fiscalizatórias ambientais, compete à DILIFI: I - estabelecer, de acordo com as diretrizes gerais definidas pela AMA, o Plano Anual de Fiscalização - PAF, que conterá os objetivos estratégicos e tático-operacionais atinentes às ações de monitoramento e fiscalização voltadas à proteção ambiental; II - promover e orientar, no âmbito municipal, de acordo com as normas e orientações gerais da AMA, as ações de proteção, monitoramento e fiscalização ambientais; III - envidar esforços para a busca das condições gerais, políticas, humanas, materiais e financeiras necessárias à execução das ações estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização - PAF; 4. DIRETRIZES - A Instrução Normativa nº 002/2018, em seu artigo 13, estabelece que as diretrizes para as atividades fiscalizatórias cabem à DILIFI, com a participação dos fiscais, dentro da estratégia geral da AMA voltada à proteção ambiental. Essas diretrizes serão consolidadas no PAFA 2025. Em conformidade com o disposto no artigo 13 da Instrução Normativa nº 002/2018, o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações de fiscalização ambiental promovidas pela AMA devem seguir as seguintes diretrizes: Vinculação às prioridades estabelecidas pela AMA, considerando o impacto ambiental da atividade; Alocação de recursos em consonância com as prioridades da AMA; Monitoramento e avaliação permanente das ações desenvolvidas; Integração das ações de fiscalização em Meio Ambiente com as Competências finalísticas da AMA e as estratégias e atividades de formação e capacitação de servidores no âmbito da AMA; Socialização e divulgação interna e externa dos resultados das ações de fiscalização em Meio Ambiente; Estímulo ao estabelecimento de parcerias com instituições e agências para o aprimoramento contínuo da qualidade das ações de fiscalização em Meio Ambiente. 5. METODOLOGIA - O Plano de Ação de Fiscalização 2025 foi elaborado com base em duas temáticas essenciais: Diagnóstico da Fiscalização Ambiental no Município de Sobral nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024; Definição de ações, metas, recursos financeiros, responsabilidades, parcerias e resultados esperados, além de outras informações consideradas pertinentes. 5.1. Diagnóstico da fiscalização ambiental no município de Sobral-CE A estruturação das ações de fiscalização nessa área deve partir do diagnóstico de situação, isto é, do conhecimento do que se produz como fiscalização, do universo de estabelecimentos ou atividades a serem fiscalizados, do dimensionamento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de um plano organizado de trabalho, da definição de prioridades e das ações programáticas a serem assumidas. Dessa forma coletamos números sobre as ações de fiscalização e sobre o possível universo de estabelecimentos que exercem atividades sujeitas a fiscalização. 5.1.1 Ações de fiscalização nos anos de 2023 a 2024 Em 2023, foi iniciada a utilização do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI, que permite anexar autos de infração, notificações e demais documentos diretamente no sistema. Essa implementação trouxe mais segurança no armazenamento. Além disso, a atualização das planilhas de controle permanece ativa, com o registro do número de protocolo de cada processo. Essa prática complementar possibilita uma localização mais rápida e eficiente dos documentos sempre que necessário, garantindo agilidade na consulta e no atendimento às demandas. As ações realizadas pela GEFI nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 ocorreram, entre outros motivos, devido à: Determinação judicial, Ministério Público ou autoridade policial; Determinação hierárquica superior; Operação planejada constante em Planejamento de Gestão; Iniciativa própria da equipe de fiscalização; Apuração de denúncia recebida pelos canais de comunicação.

As informações referentes aos processos gerados a partir das ações de fiscalização realizadas nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 estão apresentadas na tabela 01:

Tabela 01 – Processos Realizados pela Gerência de Fiscalização de 2021 a 2024

TIPO DE PROCESSOS	2021	2022	2023	2024
Auto de infração	119	214	174	50
Notificação	43	191	176	112
Relatório de Fiscalização	151	85	34	9
Apreensão	5	1	6	2
Embargos	3	1	15	0
TOTAL	**327**	**492**	**405**	**173**

Fonte: Elaborada pela Equipe Técnica (2024)

5.1.2 Servidores da Gerência de Fiscalização

A tabela abaixo apresenta o quantitativo atual de fiscais em campo, distribuídos por área de atuação. Esses profissionais serão responsáveis pela execução de todas as ações estabelecidas no PAFA 2025.

Quadro 01 – Quadro de servidores disponível para a fiscalização ambiental

GEFI	FORMAÇÃO	TOTAL
FISCAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (cargo efetivo)	Biologia	1
	Engenharia Civil	1
	Engenharia Sanitarista / Ambiental	1
	Engenharia de Pesca	1
GERENTE DA FISCALIZAÇÃO (comissionado)	Superior Tecnológico em Gestão Ambiental	1
TOTAL		**5**

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica (2024)

5.2. Definição de ações e metas para 2025 - As ações foram sistematizadas com base nas necessidades e prioridades da área ambiental, resultando no planejamento das atividades que a AMA executará em 2025, conforme detalhado nos itens a seguir. 5.2.1 Ação: Monitoramento das Licenças e Autorizações Ambientais A seleção dos empreendimentos licenciados para monitoramento deve seguir critérios técnicos, considerando: o Potencial Poluidor-Degradador - PPD, o porte do empreendimento, o histórico de conformidade, a localização geográfica e a existência de denúncias ou demandas públicas, além das atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, as atividades resultantes da delegação de competência e aquelas decorrentes de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Os empreendimentos de PPD alto e porte excepcional, conforme a legislação, terão prioridade no monitoramento, seguidos por atividades de PPD médio e, por último, de PPD baixo. No entanto, essa ordem de prioridade poderá ser ajustada caso outros critérios de seleção sejam identificados. O anexo único destaca as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Ceará, no âmbito municipal, identificando em vermelho as de PPD alto, em amarelo as de PPD médio e em verde as de PPD baixo.

Figura 01 – Diagrama de prioridades no



Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica (2024)

A meta é garantir que todos os empreendimentos de porte excepcional licenciados pela AMA, independentemente do PPD (alto, médio ou baixo), bem como os empreendimentos de grande porte com PPD alto, tenham as condicionantes de suas licenças ambientais monitoradas pelo menos uma vez ao ano. O monitoramento identifica passivos ambientais, como resíduos,

efluentes, ruídos e emissões gasosas, adaptados às características de cada empreendimento. Durante a instalação, destaca-se a geração de resíduos sólidos e da construção civil. A fiscalização exige, nesse caso, o Certificado de Destinação Final - CDF do gerador e do transportador. A meta da Gerência de Fiscalização, estabelecida no PAFA 2025, é monitorar cerca de 240 licenças ambientais e 60 autorizações ambientais, priorizando aquelas com maior potencial de degradação ou uso intensivo de recursos naturais.

Quadro 02 – Meta de monitoramento em relação à intersecção PPD x Porte

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (PPD)		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Excepcional	100	100	100
Grande	100	95	90
Médio	90	85	60
Pequeno	80	70	40
Micro	70	50	20

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica (2024).

5.2.2. Ação: Priorizar o atendimento às denúncias da população - O direito de dirigir representação contra as infrações ambientais constatadas encontra-se resguardado pelo o art. 70, § 2°, da Lei Federal n° 9605/1998, e para atender a demanda da população geral, a gerência de fiscalização apreciará as ocorrências advindas de todos os canais de comunicação disponibilizados pela AMA. Para a geração da Ordem de Fiscalização - OF, é importante que as denúncias de infração ambiental, anônimas ou não, sejam cadastradas pelo setor de atendimento ao cidadão ouvidoria, e os fatos noticiados indiquem elementos, informações e materialidade suficientes que possibilitem a sua apuração. As denúncias, anônimas ou não, deverão ser protocoladas em controle interno desta Agência e deverão conter informações mínimas referentes ao endereço, ponto de referência, nome ou alcunha do denunciado, quando possível, e tipificação da suposta infração ambiental, ou seja, elementos mínimos para fundamentar o início do procedimento administrativo de apuração. A ausência dessas informações pode comprometer a capacidade da equipe de agir de forma fundamentada. Para atender às demandas de fiscalização ambiental de maneira eficiente, será adotada a seguinte ordem de prioridade levando em consideração o potencial de urgência legal: denúncias do Ministério Público e outras instituições públicas, as oriundas da Ouvidoria Geral do Município e as protocoladas nesta Agência. A meta estabelecida para esta ação é a fiscalização de 100% das denúncias cadastradas durante o ano de 2025. 5.2.3. Ação: Priorizar a fiscalização das solicitações de outros órgãos e entidades públicas As ações conjuntas, quando solicitadas, devem ser priorizadas visto que, em tese, os danos resultantes da ocorrência motivadora da solicitação implicam em violação de regras jurídicas ou regulamentos estabelecidos em mais de um órgão fiscalizador. Nesse contexto, a GEFI torna-se responsável pela gestão do fluxo para recebimento, acompanhamento, execução e resposta das fiscalizações oriundas das solicitações de outros órgãos. A meta estabelecida para essa ação é a fiscalização de 100% das demandas oriundas de requisições via Ofício de outros órgãos e entidades públicas durante o ano de 2025. Durante o processo de apuração, a ocorrência protocolada na ouvidoria da AMA passará por diferentes status antes de ser finalizada. Assim, estas serão classificadas de acordo com os status de atendimento descritos na tabela 04.

Quadro 03 – Status de atendimento das ocorrências recebidas pela AMA

STATUS DE ATENDIMENTO	
Aguardando Atendimento	Ocorrência que está registrada, mas ainda não se adotou nenhuma providência
Em Fiscalização	Ocorrência que está em vistoria
Encaminhada	Ocorrência que, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 140/2011, foi encaminhada ao órgão ambiental com competência original para atendimento
Improcedente	Ocorrência plenamente atendida, contudo, não houve comprovação da irregularidade denunciada
Não Atendida	Ocorrência que foi para vistoria, contudo, voltou sem averiguações
Não Concluída – Nova Vistoria	Ocorrência que foi para vistoria, contudo, necessita de nova vistoria para conclusão
Não Concluída – Pendência	Ocorrência com apuração iniciada, mas que necessita de informações, dados ou documentos imprescindíveis para conclusão
Não Localizada	Ocorrência que foi para vistoria, contudo, não foi localizada por imprecisão de informações no registro
Procedente	Ocorrência plenamente atendida com a comprovação da irregularidade denunciada

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica (2024).

Com o objetivo de promover a participação cidadã, garantir a transparência, aprimorar os serviços, proteger direitos, fortalecer a confiança, monitorar e avaliar processos, além de facilitar o acesso à informação, recomenda-se a criação de um Sistema de Ouvidoria para a AMA. 5.2.4. Ação: Priorizar os retornos de fiscalização, no prazo concedido, aos locais notificados para adequação Para a viabilização dessa ação, acontecerá o monitoramento das planilhas diárias, a fim de registrar e contabilizar os prazos concedidos, contados em dias úteis ou corridos, para auxiliar os fiscais no controle dos retornos aos estabelecimentos notificados. Além disso, serão disponibilizadas no banco de dados as informações referentes às datas de retorno na fiscalização, após o decurso do prazo concedido. As metas estabelecidas para esta ação são a disponibilização das informações referentes às datas de retorno da fiscalização aos estabelecimentos no banco de dados, e o retorno da fiscalização dentro do prazo concedido, em 100% das demandas cadastradas durante o ano de 2025. 5.2.5 Ação: Estabelecer a fiscalização noturna de Poluição Sonora As ações de fiscalização ambiental noturnas serão implantadas na escala mínima de 24 ações ao longo do ano, 02 (duas) ações por mês, e sempre que necessário em caso de denúncia e demais tipos de ocorrências. Para a implementação dessa ação, será necessária a estruturação da equipe noturna, definição dos dias, horários e escala de compensação, viabilizando todo o apoio logístico necessário, como veículos, caminhão, auxiliares de fiscalização e apoio das forças de segurança. As metas estabelecidas para esta ação de fiscalização noturna são: a realização de no mínimo 24 ações ao longo do ano e o atendimento de 100% das denúncias protocoladas na AMA, além de outras ações programadas. 5.2.6. Ação: Fiscalização para monitoramento de obras/atividades de interesse público Dentre as atividades de interesse público, que são prioritárias, listam-se: as obras relacionadas à ampliação e requalificação dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água; melhoria do sistema de coleta de resíduos sólidos; requalificação e ampliação de equipamentos públicos e da infraestrutura urbana; recuperação e revitalização de áreas degradadas; e melhoria da segurança cidadã, inseridas no rol de obras do PRODESOL. Serão priorizados o monitoramento das obras, atividades, licenças e cumprimento das condicionantes. 5.2.7 Ação: Busca ativa por estabelecimentos com Licença Ambiental vencida ou que não possuem Licença Ambiental Para a viabilização dessa ação a GEFI realizará busca, na planilha de controle elaborada pela GELI, dos estabelecimentos que estejam com a licença ambiental vencida. Além disso, a GEFI, ao identificar estabelecimentos com essas características, realizará a fiscalização nesses locais. É importante frisar que todas as ações de busca ativa deverão estar cadastradas em planilhas. Para esta ação não será atribuída meta, pois o universo de estabelecimentos que exercem atividades de interesse ambiental e que não possuem licenciamento vigente é desconhecido. 5.2.8 Ação: Monitoramento das obras/atividades do Acordo de Cooperação Técnica - ACT n° 02/2022 e n° 05/2024 Conforme acordado com a SEMACE, nos ACT n° 02/2022 e 05/2024 com a finalidade de delegação da competência administrativa, a AMA deve realizar a entrega dos relatórios anuais e dos resultados alcançados a fim de permitir o acompanhamento da SEMACE das atribuições delegadas. Tendo em vista a obrigatoriedade das entregas dos documentos à SEMACE, esse monitoramento é indispensável e prioritário dentro do prazo, para a elaboração e entrega do referido documento. 5.2.9 Ação: Monitoramento de queimadas e desmatamentos As ações de fiscalização ambiental no combate a queimadas e desmatamentos intencionais e ilegais serão implantadas priorizando as áreas de proteção ambiental mais sensíveis: a Unidade de Conservação de Uso Sustentável Área de Proteção Ambiental Serra da Meruoca, parcialmente inserida no Município de Sobral; a Floresta Nacional de Sobral; e a Unidade de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre da Pedra da Andorinha. As ações serão realizadas de forma programada e mensal durante o período de maior suscetibilidade de ocorrência de desmatamento e queimadas, nos meses de junho a dezembro, seguindo o cronograma estabelecido e incluindo atendimentos a denúncias específicas. Para efetivação dessa ação, será necessário o apoio do Batalhão de Polícia de Meio Ambiente - BPMA, Defesa Civil e demais órgãos inerentes à ação de fiscalização ambiental. 6. CRONOGRAMA - O cronograma de ação de um plano de fiscalização é essencial para organizar e planejar as atividades de fiscalização e monitoramento. Abaixo está o cronograma de ações previsto para o ano de 2025.

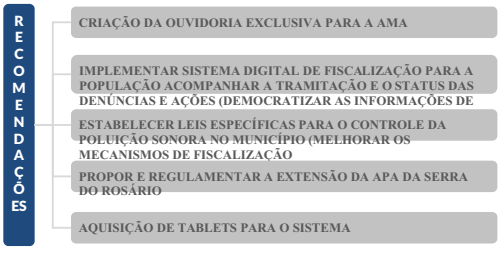
Quadro 04 – Cronograma de ação do PAFA 2025

AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÕES
1. Levantamento e análise de dados	Gerência de Fiscalização	06/01/25 07/04/25 04/08/25	10/01/25 11/04/25 08/8/25	Coleta de informações sobre os empreendimentos a serem monitorados.
2. Seleção dos empreendimentos para monitoramento	Gerência de Fiscalização	13/01/25 14/04/25 11/08/25	17/01/25 17/04/25 15/08/25	Aplicação de critérios para definir empreendimentos prioritários.
3. Vistorias de campo ntamento e análise de dados	Equipe de Fiscalização	06/01/25	31/12/25	Realização de vistorias in loco para monitoramento e atendimento de ocorrências.
4. Elaboração de relatórios de fiscalização	Equipe de Fiscalização	02/01/25	31/12/25	Relatórios vinculados aos ACTs: - ACT n° 05/2024 (semestrais: 31/04 e 31/10). - ACT n° 02/2022 (anual: 19/07/2025).
5. Análise de relatórios e inserção em processos de licenciamento.	Gerência de Fiscalização	06/01/25	31/12/25	Avaliação dos relatórios e inclusão no processo de licenciamento.
6. Emissão de notificações e autuações	Equipe de Fiscalização	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Emissão de notificações e autuações conforme irregularidades detectadas.
7. Acompanhamento de medidas corretivas	Equipe de Fiscalização	Sempre que necessário	Sempre que necessário	Verificação do cumprimento de medidas corretivas em casos de irregularidades.
8. Capacitação da equipe de fiscalização	Direção e Gerência de Fiscalização	10/11/2025	14/11/2025	Treinamento sobre novas legislações e processos de fiscalização.
9. Revisão e atualização do plano de fiscalização	Direção de Licenciamento e Fiscalização.	24/11/2025	28/11/2025	Revisão do desempenho e ajustes necessários no plano.

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica (2024).

7. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS - As ações de Fiscalização em Meio Ambiente caracterizam-se por procedimentos de constatação, investigação, notificação, controle e monitoramento, os quais demandam: atendimento ao fiscalizado, deslocamentos, coleta de amostras para análises laboratoriais, apreensão e inutilização de produtos, interdição de estabelecimentos e produtos, autuação, elaboração de relatórios, registro e divulgação de dados. A execução dessas ações requer uma infraestrutura operacional mínima, composta por: Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos; Veículos oficiais identificados, para deslocamento da equipe e transporte de materiais; Mobiliários suficientes e adequados para a equipe; Uniformes e crachás que promovam a identificação dos servidores; Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone fixo e celulares, (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), computador, impressora, tablets, câmera fotográfica, GPS, sonômetro devidamente calibrado, cartão tipo RINGELMANN, scanner e acesso à internet; Equipamentos de proteção individual de acordo com os ambientes e serviços; Equipamentos, aparelhos e materiais específicos para inspeção e coleta de amostra, como: sacos para apreensão, lacres, luvas, etiquetas oficiais e afins; Máquina fotográfica para registro dos eventos e como subsídio aos processos de contravenção gerados; Pastas e materiais gerais para inspeção; Disponibilização de impressos específicos (adesivos de embargo e interdição, documentos fiscais de notificação, auto de infração e termos próprios); Estoque de materiais de expediente e de escritório, suficientes e adequados; Local adequado para guarda de produtos apreendidos, incluindo local com refrigeração para guarda de produtos perecíveis refrigerados ou congelados. Os recursos financeiros para a execução das ações previstas neste plano são provenientes do orçamento da AMA e de pactuações para transferências de recursos destinados à manutenção das atividades de fiscalização no Município de Sobral-CE. Adicionalmente, há uma potencial fonte de recursos advinda da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, cujo processo encontra-se em tramitação no sistema Natuur da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE. Essa tramitação busca formalizar um Acordo de Cooperação Técnica - ACT para viabilizar o repasse de valores arrecadados por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, referentes ao pagamento da TCFA. O processo tramita sob o número Natuur/SEMACE SPU 00639072/2024. 8. RESPONSABILIDADES - Elaborar o PAFA: GEFI / DILIFI. Normatizar as ações de fiscalização contempladas no PAFA: GEFI / DILIFI. Executar o PAFA: GEFI. Monitorar, elaborar o relatório e avaliar o PAFA: GEFI / DILIFI. Disponibilizar recursos operacionais: Diretoria Administrativo- Financeira - DIAFI. 9. PARCERIAS - Para execução das ações contempladas neste plano, dependendo da natureza da ação, poderá ser necessário estabelecer parcerias com: Secretaria Executiva de Urbanismo e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, Secretaria Executiva de Serviços Públicos e outros órgãos de fiscalização ambiental. 10. RESULTADOS ESPERADOS - Espera-se, com a execução deste plano, aumentar a eficiência do processo de fiscalização das atividades sujeitas ao controle ambiental no município de Sobral, visando prevenir, minimizar ou eliminar riscos ao meio ambiente, contribuindo para proteção e defesa da saúde e do bem-estar da população. Reduzir a quantidade de infrações e irregularidades cometidas por empreendimentos licenciados, com um aumento na conformidade com a legislação ambiental. Também se espera uma melhoria na transparência das ações de fiscalização, aumentando o engajamento público e a conscientização sobre a importância do cumprimento das normas ambientais. 11. ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO - A implementação do PAFA 2025 compreende as etapas sequenciais apresentadas abaixo: ETAPA 1: Elaboração do PAFA 2025 pela GEFI. ETAPA 2: Encaminhamento do PAFA 2025 para a DILIFI a fim de revisar, ajustar e aprovar. ETAPA 3: Encaminhamento do PAFA 2025 para a Superintendência da AMA para fins de homologação. ETAPA 4: Encaminhamento do PAFA 2025 homologado para GEFI para sua execução. ETAPA 5: Acompanhamento e avaliação do PAFA 2025 pela DILIFI e Superintendência. 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - O acompanhamento e a avaliação das ações contempladas neste plano serão realizados de forma contínua e sistemática pela GEFI/DILIFI. A GEFI deve elaborar Relatório Trimestral qualiquantitativo do PAFA 2025 e encaminhá-lo à DILIFI. Este Relatório deve destacar os respectivos resultados por área e atividades. Após o término do ano de 2025, a GEFI deve apresentar um Relatório Final consolidado do PAFA 2025. Esse documento subsidiará a elaboração do Relatório Anual das Ações Realizadas e possíveis adequações aos planos e programações seguintes. 13. RECOMENDAÇÕES - O objetivo das recomendações propostas para o setor de fiscalização ambiental é fortalecer a gestão e a eficácia das ações ambientais no município, promovendo maior transparência, eficiência e abrangência no controle e proteção ambiental.

Figura 02 – Diagrama de propostas estratégicas para o fortalecimento da fiscalização ambiental Municipal



Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica (2024)

13.1. Criação da ouvidoria exclusiva para a AMA - Uma ouvidoria exclusiva para denúncias ambientais facilita a coleta e o encaminhamento ágil de informações à fiscalização. Esse canal direto permite que os cidadãos relatem irregularidades, como desmatamentos ou poluição, promovendo ações rápidas e eficazes. Além de fortalecer a proteção ambiental, a iniciativa estimula a participação da população e reforça a transparência e o compromisso do órgão com a preservação do meio ambiente. 13.2. Implementar sistema digital de fiscalização para a população acompanhar a tramitação e o status das denúncias e ações (democratizar as informações de maneira integrada) A implementação de um sistema digital de fiscalização permitirá que os cidadãos registrem denúncias ambientais e acompanhem todas as etapas da tramitação, desde a coleta até as ações de fiscalização realizadas. O sistema oferecerá transparência ao disponibilizar informações claras, como prazos, status e resultados Além de integrar dados em uma plataforma acessível, a ferramenta promoverá o engajamento da sociedade na proteção ambiental e garantirá maior eficiência e agilidade nas respostas do órgão fiscalizador, para, com isso, reforçar a confiança pública, incentivar a participação cidadã e fortalecer o compromisso com a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. 13.3. Estabelecer leis específicas para o controle da poluição sonora no município (melhorar os mecanismos de fiscalização). Estabelecer leis específicas para o controle da poluição sonora no município traz diversos benefícios, como a melhoria da qualidade de vida, ao minimizar os impactos negativos do excesso de ruído, como estresse, problemas de saúde e desconforto. Essas normas também fortalecem os mecanismos de fiscalização, permitindo que os órgãos responsáveis atuem de forma mais eficiente e direcionada. A definição de parâmetros específicos para cada tipo de zoneamento urbano é essencial para ajustar os limites de emissão sonora às características de cada área, como zonas residenciais, comerciais e industriais. Isso minimiza conflitos entre moradores, empresas e outros setores, equilibrando atividades econômicas e qualidade de vida. Zonas residenciais demandam limites mais restritos para garantir tranquilidade, enquanto áreas comerciais e industriais podem ter maior flexibilidade, desde que respeitem normas para evitar impactos nas redondezas. Parâmetros claros facilitam a fiscalização, promovem o cumprimento da legislação e contribuem para um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado. 13.4 Propor e regulamentar a extensão da APA da Serra do Rosário Regulamentar a extensão da APA da Serra do Rosário traz benefícios como a preservação da biodiversidade, proteção de recursos hídricos e mitigação de impactos climáticos. Também promove o desenvolvimento sustentável, com gestão ordenada do solo e incentivo ao ecoturismo, além de melhorar a qualidade de vida e estimular a educação ambiental. A medida reforça a legislação, facilita a fiscalização e garante um equilíbrio entre conservação ambiental e desenvolvimento econômico. 13.5 Aquisição de tablets para o sistema. A aquisição de tablets para o setor de fiscalização trará melhorias significativas na agilidade e eficiência das operações. Com os dispositivos, os fiscais poderão acessar e utilizar sistemas integrados diretamente no campo, permitindo a entrega imediata de autos de infração, notificações e relatórios. Essa tecnologia elimina a necessidade de retrabalho em escritórios, acelera o processamento das informações e facilita a coleta de dados de forma precisa e digitalizada. Além disso, os tablets possibilitam o uso de ferramentas georreferenciadas, aprimorando o mapeamento de ocorrências e o planejamento das ações. 14. DISPOSIÇÕES FINAIS O PAFA 2025 será avaliado quanto a sua execução a cada semestre. Para tanto, é importante que a GEFI assuma a responsabilidade pela execução das demandas, de forma a cumprir ao longo do ano as inspeções previstas. O registro e controle das fiscalizações será utilizado não somente para o cadastro do quantitativo de ações realizadas, mas também como fonte das informações qualitativas relacionadas às inspeções e aos estabelecimentos. Portanto, cabe destacar o registro das informações, de modo a possibilitar que a GEFI realize a contabilização e qualificação das ações de fiscalização. A depender das dificuldades para fiscalização em 2025, as metas, as ações e o período de vigência deste Plano poderão ser revistas e adequadas, conforme a necessidade. Os Planos Operativos de Fiscalização deverão adequar-se às diretrizes apontadas no PAFA 2025, inclusive com o planejamento detalhado, através de cronogramas das ações e elaboração de roteiros e procedimentos. 15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
MUNICÍPIO DE SOBRAL. Lei Municipal nº 1.672, de 4 de outubro de 2017. Disponível em: <https://ama.sobral.ce.gov.br/leis-ambientais>. Acesso em: 26 de novembro de 2017 .
BRASIL. Instrução Normativa nº 002/2018 – AMA, de 18 de dezembro de 2024. Disponível em: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa. Acesso em: 26 de novembro de 2024.

ANEXO ÚNICO

Lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, a nível municipal (impacto local), conforme definido pela Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA 02/2019 E 07/2019.

LEGENDA **POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (PPD)**	
A	ALTO
A (AA)	ALTO (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL)
M	MÉDIO
B	BAIXO
B (AA)	BAIXO (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL)
AA[1]	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AGRICULTURA FAMILIAR
AA[2]	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES E OBRAS DE UTILIDADES PÚBLICAS E INTERESSE SOCIAL
AA[3]	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
	ALTO IMPACTO
	MÉDIO IMPACTO
	BAIXO IMPACTO

LISTA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO CEARÁ, A NÍVEL MUNICIPAL (IMPACTO LOCAL)

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
01.00	**AGROPECUÁRIA**		
01.01	Criação de Animais – sem abate (avicultura)	M	Impacto local
01.01	Criação de animais – sem abate ovinocaprinocultura	M	Impacto local
01.01	Criação de animais – sem abate (suinocultura)	M	Impacto local e regional
01.01	Criação de animais – sem abate (bovinocultura/bubalinocultura)	M	Impacto local e regional
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B	Impacto local
01.03	Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico)	A	Impacto regional
01.04	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)	M	Impacto local e regional
01.05	Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico)	A	Impacto regional
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)	M	Impacto local e regional
01.07	Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico)	A	Impacto regional
01.08	Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)	M	Impacto local e regional
01.09	Registro de estabelecimento comercializador de agrotóxicos	M	
01.10	Registro de estabelecimento utilizador de agrotóxicos	A (AA)	
01.11	Registro de empresas prestadoras de serviço utilizadoras de agrotóxicos (dedetizadoras)	A (AA)	
01.12	Outras atividades não especificadas anteriormente		-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
02.00	AQUICULTURA		
02.01	Carcinicultura	M	Impacto regional
02.02	Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos	M	Impacto regional
02.03	Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura	M	Impacto regional
02.04	Piscicultura – Produção em Tanques-rede	M	Impacto local e regional
02.05	Piscicultura – Produção em Viveiros	M	Impacto regional
02.06	Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos	M	Impacto regional
02.07	Piscicultura - Produção de Alevinos	M	Impacto regional
02.08	Piscicultura ornamental	B	impacto local
02.09	Piscicultura Pesque e Pague	M	impacto local
02.10	Algicultura e Malacocultura	B	Impacto local e regional
02.11	Policultivo	M	Impacto regional
02.12	Ranicultura	M	Impacto regional
02.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
03.00	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS		
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)	Impacto local
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)	Impacto local
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)	Impacto local
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	M(AA)	Impacto local
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A(AA)	Impacto local
03.06	Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)	Impacto local
03.07	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)	Impacto local
03.08	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)	Impacto local
03.09	Armazenamento de Resíduos Classe I– Perigosos	A(AA)	Impacto local
03.10	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)	Impacto local
03.11	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)	Impacto local
03.12	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B	Impacto local
03.13	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A(AA)	Impacto local
03.14	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M(AA)	Impacto local
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A(AA)	Impacto local
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M	Impacto local
03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M	Impacto local
03.18	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M	Impacto local
03.19	Incineração de Resíduos Sólidos	A	Impacto regional
03.20	Co-Processamento de Resíduos	A	Impacto regional
03.21	Aterro Industrial / Landfarming	A	Impacto regional
03.22	Aterro Sanitário	A	Impacto local
03.23	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A	Impacto local
03.24	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A	Impacto regional
03.25	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A	Impacto local
03.26	Disposição Final de Resíduos Industriais	A	Impacto regional
03.27	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.	M	Impacto local
03.28	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
04.00	ATIVIDADES FLORESTAIS		
04.01	Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS	B (AA)[1] M (AA)	Impacto local e regional
04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)	M (AA)[2] A (AA)[3]	Impacto local e regional
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	A (AA)	Impacto local e regional
04.04	Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)	M (AA)	Impacto regional
04.05	Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)	M (AA)	Impacto regional
04.06	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)	B (AA)	Impacto local
04.07	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)	Impacto local e regional
04.08	Certificado de Reposição Florestal	B (AA)	Impacto local e regional
04.09	Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou outras espécies	B (AA)	Impacto local e regional
04.10	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)	Impacto local e regional

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
05.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS		
05.01	Beneficiamento de Gemas	M	Impacto local
05.02	Beneficiamento de Calcário	M	Impacto local
05.03	Britagem e/ou Moagem de Rochas, exceto Calcário	M (AA)	Impacto local
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M	Impacto local
05.05	Produção de Gesso	M	Impacto local
05.06	Produção de Cimento	A	Impacto local
05.07	Beneficiamento de Minerais Metalíferos	A	Impacto local
05.08	Fabricação de Artefatos de Rochas Ornamentais	M	Impacto local
05.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
06.00	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfectantes e Álcool	M	Impacto local
06.02	Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo	A	Impacto regional
06.03	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	B	Impacto local
06.04	Lavagem de Veículos	B	Impacto local
06.05	Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos	A	Impacto regional
06.06	Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos	A	Impacto regional
06.07	Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	A	Impacto local e regional
06.08	Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria	M	Impacto regional
06.09	Supermercados e Hipermercados	B	Impacto local
06.10	Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva	B	Impacto local
06.11	Shopping Center	B	Impacto local
06.12	Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	B	Impacto local
06.13	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M	Impacto local
06.14	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M	Impacto local
06.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
07.00	CONSTRUÇÃO CIVIL		
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura	M	Impacto local
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura	B	Impacto local
07.03	Autódromos	M	Impacto local
07.04	Cemitérios	A	Impacto local e regional
07.05	Construção de Muro de Contenção	M	Impacto local
07.06	Distrito e Pólo Industrial	A	Impacto local e regional
07.07	Hipódromos	B	Impacto local
07.08	Hospitais	M	Impacto local e regional
07.09	Clínicas e Congêneres	M	Impacto local e regional
07.10	Kartódromos	B	Impacto local
07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas	M	Impacto local e regional
07.12	Penitenciárias	M	Impacto local e regional
07.13	Aeroportos Nacionais e Internacionais	A	Impacto regional
07.14	Aeroportos Regionais	M	Impacto regional
07.15	Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos	A	Impacto regional
07.16	Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia	M	Impacto regional
07.17	Pista de Pouso	M	Impacto regional
07.18	Portos	A	Impacto regional
07.19	Terraplanagem	M(AA)	Impacto local
07.20	Desmembramento do solo	B	Impacto local
07.21	Loteamento aberto ou fechado	M	Impacto local e regional
07.22	Parques de Vaquejada	M	Impacto local
07.23	Outras atividades não especificadas anteriormente		-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
08.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
08.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis	A	Impacto local
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço)	M	Impacto local e regional
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M	Impacto local
08.04	Extração de Diatomito	M	Impacto local
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M	Impacto local e regional
08.06	Extração de Rochas Ornamentais	M	Impacto regional
08.07	Extração de Gemas	M	Impacto regional
08.08	Extração de Gipsita	M	Impacto regional
08.09	Extração de Minerais Metalíferos	A	Impacto regional
08.10	Extração de Minerais Pegmatíticos	M	Impacto regional
08.11	Extração de Laterita	M	Impacto regional
08.12	Extração de Calcário e Magnesita	M	Impacto regional
08.13	Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) / (Poço)	A	Impacto regional
08.14	Extração de Sal	M	Impacto local e regional
08.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
09.00	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B	Impacto local
09.02	Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M	Impacto local
09.03	Linhas de Transmissão até 138 kV	M	Impacto local
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A	Impacto regional
09.05	Parque eólico, usina eólica, central eólica	B	Impacto local e regional
09.06	Pequena Central Hidrelétrica	A	Impacto local e regional
09.07	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora	B	Impacto local
09.08	Unidade de cogeração de energia elétrica	M	Impacto local e regional
09.09	Usina hidrelétrica	A	Impacto regional
09.10	Usina termoelétrica – inclusive móvel	A	Impacto regional
09.11	Energia Solar/ Fotovoltaica	B	Impacto local e regional
09.12	Energia a partir de Biomassas	B	Impacto local e regional
09.13	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)	B	Impacto local
09.14	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
10.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA		
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M	Impacto local
10.02	Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M	Impacto local
10.03	Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos	M	Impacto local
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M	Impacto local
10.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
11.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES		
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A	Impacto local e regional
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A	Impacto local e regional
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M	impacto local
11.04	Fabricação de Cola Animal	A	impacto local
11.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A	impacto local
11.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
12.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO		
12.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A	Impacto local
12.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares	A	Impacto local
12.03	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
13.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA		
13.01	Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M	Impacto local
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M	Impacto local
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M	Impacto local
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M	Impacto local
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M	Impacto local
13.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
14.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE		
14.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A	Impacto local
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A	Impacto local
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A	Impacto local e regional
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A	Impacto local e regional
14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A	Impacto local e regional
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A	Impacto local e regional
14.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
15.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO		
15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A	Impacto local
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A	Impacto local
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A	Impacto local
15.04	Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos	A	Impacto regional
15.05	Recuperação de Transformadores	A	Impacto regional
15.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
16.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		
16.01	Beneficiamento de Algodão	M	Impacto local
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M	Impacto local
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B	Impacto local
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M	Impacto local
16.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	Impacto local

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
17.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE		
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M	Impacto local
17.02	Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica	A	Impacto regional
17.03	Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose	A	Impacto regional
17.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M	impacto local e regional
17.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
18.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS		
18.01	Agroindústria	M	Impacto local
18.02	Beneficiamento de Sal	M	Impacto local
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M	Impacto local
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M	Impacto local e regional
18.05	Fabricação de Bebidas Não Alcoólicas	M	Impacto local e regional
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M	Impacto local
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M	Impacto local
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M	Impacto local e regional
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M	Impacto local e regional
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M	Impacto local e regional
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M	Impacto local
18.12	Fabricação de Vinagre	M	Impacto local
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal	A	Impacto local e regional
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	B	Impacto local e regional
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios	A	Impacto local e regional
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M	Impacto local e regional
18.17	Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente	A	Impacto regional
18.18	Fabricação de Gelo	B	Impacto local
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)	M	Impacto local
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B	Impacto local
18.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
19.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA		
19.01	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B	Impacto local
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B	Impacto local
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M	Impacto local
19.04	Produção de Espuma Plástica	B	Impacto local
19.05	Reciclagem de Plásticos	M	Impacto local
19.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	COMPETÊNCIA
20.00	INDÚSTRIA MECÂNICA		
20.01	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M	Impacto local e regional
20.02	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	A	Impacto regional

20.03	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	M	Impacto regional
20.04	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M	Impacto local
20.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M	Impacto local
20.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M	Impacto local
20.07	Fabricação de Refrigeradores	M	Impacto local
20.08	Fabricação de Ventiladores	M	Impacto local
20.09	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M	Impacto local e regional
20.10	Indústria Metalmecânica	A	Impacto local e regional
20.11	Industrialização de Sistemas Energéticos	M	Impacto local e regional
20.12	Montagem de Bombas Hidráulicas	M	Impacto local
20.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE INDÚSTRIA METALÚRGICA	PPD	COMPETÊNCIA
21.00			
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A	Impacto local
21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A	Impacto local
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A	Impacto local e regional
21.04	Fabricação de Embalagens Metálicas	A	Impacto regional
21.05	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	Impacto regional
21.06	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície	A	Impacto local
21.07	Metalurgia de Metais Preciosos	A	Impacto local
21.08	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A	Impacto local
21.09	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A	Impacto local
21.10	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A	Impacto local
21.11	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	Impacto regional
21.12	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície	A	Impacto regional
21.13	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	Impacto regional
21.14	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A	Impacto local
21.15	Prod. de Soldas e Anodos	A	Impacto local
21.16	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A	Impacto local
21.17	Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A	Impacto regional
21.18	Siderurgia	A	Impacto regional
21.19	Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície	A	Impacto regional
21.20	Tratamento de Metais	A	Impacto local e regional
21.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA	PPD	COMPETÊNCIA
22.00			
22.01	Beneficiamento de Cloro	A	Impacto regional
22.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A	Impacto local
22.03	Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo	A	Impacto regional
22.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A	Impacto Local
22.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A	Impacto Local
22.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A	Impacto Local
22.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A	Impacto regional
22.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A	Impacto local
22.09	Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos	A	Impacto regional
22.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M	Impacto local
22.11	Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos	A	Impacto regional
22.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M	Impacto local
22.13	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo	A	Impacto regional
22.14	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas	A	Impacto regional
22.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M	Impacto local e regional
22.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A	Impacto local e regional
22.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A	Impacto local e regional
22.18	Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	A	Impacto regional
22.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A	Impacto local
22.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M	Impacto local
22.21	Fabricação de Velas	M	Impacto local
22.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A	Impacto local
22.23	Fabricação de Tinta em Pó, solventes e Corantes	A	Impacto local
22.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A	Impacto local
22.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A	Impacto local
22.26	Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxicos	A	Impacto regional
22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M	Impacto local
22.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M	Impacto regional
22.29	Prod. de Álcool Etílico, Metanol e Similares	A	Impacto regional
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A	Impacto local e regional
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A	Impacto local e regional
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A	Impacto local e regional
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M	Impacto local e regional
22.34	Produção de CO_2	M	Impacto regional
22.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M	Impacto regional
22.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M	Impacto regional
22.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A	Impacto regional
22.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A	Impacto local
22.30	Refinaria de Petróleo	A	Impacto regional
22.40	Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A	Impacto regional
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES	PPD	COMPETÊNCIA
23.00			
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M	Impacto local
23.02	Confecções	B	Impacto local
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B	Impacto local
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M	Impacto local
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B	Impacto local
23.06	Fabricação de Estofados	M	Impacto local
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B	Impacto local
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M	Impacto local
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M	Impacto local
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M	Impacto local
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A	Impacto local e regional
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A	Impacto local e regional
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M	Impacto local
23.14	Fabricação de Redes	M	Impacto local
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE INDÚSTRIAS DIVERSAS	PPD	COMPETÊNCIA
24.00			
24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A	Impacto local
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M	Impacto local
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A	Impacto local
24.04	Fabricação de Colchões	M	Impacto local
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B	Impacto local
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M	Impacto local
24.07	Fabricação de Lentes	B	Impacto local
24.08	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho	B	Impacto local
24.09	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho	A	Impacto local e regional
24.10	Gráficas e Editoras	M	Impacto local
24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M	Impacto local
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M	Impacto local
24.13	Usina de Asfalto	M	Impacto local
24.14	Usina de Produção de Concreto	M	Impacto local
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel	M (AA)	Impacto local
24.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA	PPD	COMPETÊNCIA
25.00			
25.01	Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos	M	Impacto local
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B	Impacto local
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M	Impacto local
25.04	Requalificação Urbana	M	Impacto local
25.05	Balneário	M	Impacto local
25.06	Polo de Lazer	B	Impacto local
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B	Impacto local
25.08	Estádio de Futebol	M	Impacto local
25.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE	PPD	COMPETÊNCIA
26.00			
26.01	Ferrovias	M	Impacto regional
26.02	Metrô/VLT	M	Impacto regional
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B	Impacto local
26.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B	Impacto regional
26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A	Impacto local e regional
26.06	Estradas e Rodovias – Construção	M	Impacto regional
26.07	Estradas e Rodovias – Ampliação	M	Impacto regional
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M	Impacto local
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE SANEAMENTO AMBIENTAL	PPD	COMPETÊNCIA
27.00			
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M	Impacto local e regional
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B	Impacto local
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B	Impacto local
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional	M	Impacto local e regional
27.05	**Sistema de Esgotamento Sanitário (ACT 02/2022 e 05/2024)**	**A**	**Impacto regional**
27.06	**Estação de Tratamento de Efluentes – ETE (ACT 02/2022 e 05/2024)**	**A**	**Impacto regional**
27.07	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar	A	Impacto local
27.08	Implantação de Banheiros Químicos	M (AA)	Impacto local
27.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	PPD	COMPETÊNCIA
28.00			
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M	Impacto regional
28.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B	Impacto regional
28.03	Implantação de Sistemas de Telecomunicações	B	Impacto regional
28.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente	B	Impacto regional
28.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE OBRAS HÍDRICAS	PPD	COMPETÊNCIA
29.00			
29.01	Açudes, Barragens e Diques	M	Impacto regional
29.02	Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas	M	Impacto regional
29.03	Implantação de sistema adutor	B	Impacto local
29.04	**Canais para Drenagem (ACT 05/2024)**	**M**	**Impacto regional**
29.05	Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água	M (AA)	Impacto regional
29.06	Retificação de Corpos Hídricos Lóticos	A	Impacto regional
29.07	Desassoreamento de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B	Impacto Local
29.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	PPD	COMPETÊNCIA
30.00			
30.01	Barraca de Praia	B	Impacto local
30.02	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos	M	Impacto local e Regional
30.03	Hotéis	B	Impacto local e Regional
30.04	Pousadas, Hospedarias	B	Impacto local
30.05	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras	M	Impacto local
30.06	Marinas	M	Impacto regional
30.07	Jardins Botânicos	M	Impacto local e Regional
30.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

CÓDIGO	GRUPO DE ATIVIDADE EMPREENDIMENTOS DE FAUNA	PPD	COMPETÊNCIA
31.00			
31.01	Criação de Passeriformes Silvestre Nativos – Criação Amadora	B	Impacto regional
31.02	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Jardim Zoológico (Categorias A, B e C)	M	Impacto regional
31.03	Centro de Triagem da Fauna Silvestre - CETAS	M	Impacto regional
31.04	Centro de Reabilitação da Fauna Silvestre Nativa - CRAS	M	Impacto regional
31.05	Manutenção da Fauna Silvestre – Mantenedor de Fauna Silvestre	M	Impacto regional
31.06	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Pesquisa	M	Impacto regional
31.07	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Conservação	M	Impacto regional
31.08	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre-Criação Comercial	M	Impacto regional
31.09	Revenda de Animais Vivos de Fauna Silvestre - Pet Shop	B	Impacto regional
31.10	Abatedouro e Frigorífico de Fauna Silvestre	A	Impacto regional
31.11	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles de Fauna Silvestre	A	Impacto regional
31.12	Atividade de Falcoaria para Controle de Fauna Sinantrópica	B	Impacto regional
31.13	Área de Soltura de Animais Silvestres - ASAS	B	Impacto regional
31.14	Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento)	B	Impacto regional
31.15	Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento)	B	Impacto regional
31.16	Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna)	B	Impacto regional
31.17	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINSTRATIVA - PROCESSO N° P329328/2024. Por este ato administrativo, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE), neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Ana Paula Pires de Andrade, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2074, de 09 de julho de 2018; CONSIDERANDO o Relatório exarado pela Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 95/2024-SAAE; e CONSIDERANDO os fatos e fundamentos contidos nos autos do Processo n° P329328/2024. RESOLVE: Art. 1° Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA em face do sindicado dos autos do Processo n° P329328/2024, de acordo com as razões expostas no relatório final da comissão de sindicância administrativa do processo. Art. 2° O presente termo entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 04 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora Presidente do SAAE.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. NOTIFICADA: COINSTEL CONSTRUÇÕES E INTALAÇÕES LTDA (CNPJ 07.375.034/0001-00), com sede na Rua Coronel José Teixeira n° 41/a, Bairro Centro, Município de Meruoca, Estado do Ceará. CEP 62.130-000, representada pelo Sr. Sebastião Ponte Dias Filho, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2006031071040 SSPDS-CE, CPF nº 059.058.363-88 LICITAÇÃO/CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS N° 23001 - SAAE - Contrato Administrativo nº 0069/2023 - SAAE. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE PARA 60 M³ NA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DE SOBRAL - CE. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL , por meio de seu Gerente de Planejamento e Controle de Obras, o Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no pleno exercício de suas atribuições legais como gestor do Contrato Administrativo nº 0069/2023 - SAAE, considerando (1) a constatação da morosidade nas atividades da execução do objeto do referido contrato, conforme evidenciado nas visitas técnicas do fiscal do contrato, nos livros de

ocorrências e nas atas de reunião, e salientando-se que o cronograma físico-financeiro da obra não esta sendo cumprido, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 96 (noventa de seis) horas, , a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), retomem as atividades de forma a restabelecer o ritmo necessário para o cumprimento do cronograma execução vigente, com prazo final em 19 DE DEZEMBRO DE 2024, sob pena de instauração de processo de rescisão unilateral do contrato, com a consequente aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SAAE, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, data da assinatura digital. Carlos Vinícius de Carvalho Silva - Gerente de Planejamento e Controle de Obras.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. TRILHA VEICULOS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA Licença de Operação Regularização nº 94/2024 com validade até 22/11/2027, referente às atividades de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Empreendimento situado na Rua MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, N° 610, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 04/12/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/RENOVAÇÃO. ORTOBRAL - ORTOPEDIA TECNICA E COMERCIO LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda. Empreendimento situado na Rua DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, N° 2183, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 04/12/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. PET CLINIC SOBRAL LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICO. Empreendimento situado na Rua RAIMUNDO ARRUDA CARNEIRO, N° 633, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 04/12/2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO